



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 945/2001:

Regulamenta o processo relativo às segundas eleições para o Conselho das Comunidades Portuguesas, a realizar no dia 25 de Novembro de 2001 4654

Ministério das Finanças

Declaração n.º 8/2001:

Publicação dos mapas I a VIII, a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2001 4659

Ministério da Justiça

Despacho Normativo n.º 31/2001:

Aprova os regulamentos das provas físicas e do exame médico a utilizar nos concursos de ingresso para a categoria de inspector da Polícia Judiciária 4681

Despacho Normativo n.º 32/2001:

Aprova o Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária. Revoga o Despacho Normativo n.º 81/95, de 26 de Outubro 4687

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 946/2001:

Sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos sitos na freguesia de Salir, município de Loulé 4689

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Portaria n.º 945/2001****de 31 de Julho**

A lei que cria o Conselho das Comunidades Portuguesas determinou a sua regulamentação pelo Governo, designadamente no que respeita ao acto eleitoral nela previsto para eleição daquele.

Com efeito, vigora ainda inalterada aquela lei, pelo que se mantém o mesmo escopo normativo que enquadrava a regulamentação do processo para o anterior e primeiro acto eleitoral, contida na Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 268-A/97, de 18 de Abril.

Estipulou o n.º 1.º da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, que a regulamentação que a mesma encerrava apenas se aplicava ao processo relativo às primeiras eleições para o Conselho das Comunidades Portuguesas.

Por consequência, face ao vazio normativo provocado pelo carácter provisório e circunscrito daquela regulamentação inicial, tornou-se necessário proceder a uma outra que conformasse o processo relativo às eleições a realizar no dia 25 de Novembro de 2001, data definida pelo Conselho das Comunidades Portuguesas, reunido em plenário extraordinário convocado pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

Nesta medida, a presente portaria respeita no essencial as soluções regulamentadoras das acima referidas, comportando face a estas alterações impostas por motivos de actualização e tendentes a melhorá-la do ponto de vista da sua consistência, sistemática e compreensibilidade jurídicas.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 199.º da Constituição e do artigo 28.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

1.º A presente portaria regulamenta o processo relativo às segundas eleições para o Conselho das Comunidades Portuguesas, a realizar no dia 25 de Novembro de 2001.

2.º Se, por razões atendíveis relacionadas com o país de acolhimento, as eleições não se puderem realizar no dia 25 de Novembro de 2001, poderão ser antecipadas ou adiadas, não mais de uma semana, cabendo ao embaixador de Portugal, em cujo círculo eleitoral a situação de impossibilidade ocorra, a responsabilidade da não divulgação dos resultados até à data em que, nos termos gerais, o possam ser.

3.º A composição dos círculos eleitorais para este próximo acto eleitoral será definida e regulamentada em momento posterior, respeitando a representatividade resultante da actualização dos cadernos eleitorais e o critério previsto para o efeito no artigo 7.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

4.º — 1 — Os cadernos eleitorais são organizados pelos postos consulares e, para efeitos do n.º 9.º, deles constarão os eleitores em condições de exercer o direito de voto.

2 — De cada caderno constará um número máximo de 1000 eleitores, podendo haver tantos cadernos quantos os necessários para que seja respeitado este limite.

5.º — 1 — É aprovado, para efeitos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, um modelo

de folha de caderno eleitoral, que consta como anexo a esta portaria.

2 — Podem os postos consulares que se encontrem informatizados incluir na mesma tantas linhas destinadas a indicar os eleitores quantas as permitidas pelo tamanho do papel, bem como excluir linhas não preenchidas relativamente a inscritos que sabem ou presumem não reunir condições para o exercício do direito de sufrágio.

3 — A numeração das folhas de caderno para caderno deve ser sequencial e contínua.

6.º Os cadernos eleitorais devem estar concluídos em 26 de Setembro de 2001.

7.º — 1 — Os cadernos eleitorais estão à disposição dos eleitores, para efeitos de consulta e reclamação, entre 26 de Setembro e 26 de Outubro de 2001, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

2 — Sem prejuízo do efeito útil das decisões que decorram das reclamações a que se refere o artigo anterior, apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, os cadernos eleitorais são inalteráveis depois de 26 de Outubro de 2001.

3 — Após a data prevista no número anterior são trancados os espaços reservados a inscritos que não se encontrem preenchidos e as folhas dos cadernos rubricadas pelo cônsul ou por quem exerça as suas funções.

8.º A fim de garantir a reserva da vida privada, a consulta dos cadernos eleitorais deve ser realizada através do pessoal consular, a solicitação dos eleitores ou de quem demonstre ter razões para presumir a sua inscrição indevida, designadamente para efeitos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, e do n.º 3 do artigo seguinte.

9.º — 1 — Consideram-se eleitores, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, os inscritos nos postos consulares portugueses que completem 18 anos até 26 de Setembro de 2001.

2 — As inscrições previstas no número anterior decorrerão durante o período normal de funcionamento dos postos consulares.

3 — Cada eleitor só pode constar dos cadernos eleitorais de um posto consular.

4 — Não serão incluídas nos cadernos eleitorais as referências dos nacionais de cujo falecimento, regresso a Portugal ou cessação definitiva de residência na respectiva área consular o consulado tenha conhecimento ou, com base em documentação, fundamento para presumir, salvo prova em contrário apresentável até ao fim do prazo para consulta e reclamação dos cadernos, que termina em 26 de Outubro de 2001.

5 — Em situações de natureza excepcional, e por proposta do respectivo cônsul, pode o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem prejuízo dos critérios de rigor e de fiabilidade, autorizar a organização dos cadernos em moldes diversos dos previstos no número anterior.

10.º — 1 — As listas de candidatura previstas no artigo 5.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, devem ser apresentadas perante o embaixador de Portugal no círculo eleitoral de que se trate, nos termos do artigo 9.º daquela lei, entre 17 de Setembro e 1 de Outubro de 2001.

2 — Podem no entanto estas listas de candidatura ser apresentadas nos consulados, cabendo a estes encaminhá-las para a embaixada, sede do círculo eleitoral, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, as listas devem conter um número de candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos constantes de cada círculo eleitoral e um número de suplentes não inferior a dois nem superior ao dos efectivos.

4 — Cada candidato deve indicar na sua declaração de candidatura, para efeito da apresentação da sua lista, os seguintes elementos de identificação:

- a) Nome;
- b) Idade;
- c) Filiação;
- d) Profissão;
- e) Naturalidade;
- f) Residência;
- g) Número de inscrição consular.

5 — A declaração de candidatura prevista no número anterior deve ser assinada conjunta ou separadamente e dela constará:

- a) Indicação do motivo pelo qual são elegíveis;
- b) Que não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral nem figuram em mais nenhuma lista de candidatura;
- c) Que aceitam a candidatura.

6 — Para efeitos da alínea b) do número anterior, cada candidato apenas pode constar de uma lista de candidatura, independentemente da área consular ou do país de que se trate.

7 — Dentro de cada uma das listas, os mandatos são conferidos segundo a ordenação, por precedência, dos candidatos.

8 — Apenas há lugar à substituição dos candidatos integrantes das listas até 15 dias antes da data das eleições nos seguintes casos:

- a) Morte ou doença que determine impossibilidade física ou psíquica;
- b) Desistência do candidato;
- c) Substituição facultativa, mas passando os substitutos a figurar na lista a seguir ao último dos suplentes.

11.º — 1 — A partir do dia 15 de Outubro, e sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 8 do artigo anterior, são afixadas à porta e no interior dos consulados e das sedes das organizações não governamentais onde o acto eleitoral venha também a ocorrer as listas admitidas à eleição no respectivo círculo.

2 — A afixação das listas prevista no número anterior far-se-á na sua forma completa, incluindo os nomes e referências de todos os candidatos, efectivos e suplentes.

12.º — 1 — O embaixador de Portugal no círculo eleitoral respectivo procederá à realização do sorteio das listas definitivamente admitidas com o propósito de lhes atribuir a ordem que constará dos boletins de voto.

2 — O sorteio previsto no número anterior realizar-se-á entre 12 e 17 de Outubro de 2001, na presença dos candidatos ou representantes das listas que para tanto compareçam.

3 — Será lavrada acta do sorteio.

4 — Independentemente dos proponentes poderem dar qualquer outra designação às listas, a cada uma delas corresponderá uma letra do alfabeto português, sequen-

cialmente atribuída pela ordem do sorteio previsto nos números anteriores.

13.º Os representantes das listas, quer para as comissões eleitorais, quer para as mesas de voto, quer para quaisquer fins relacionados com o processo eleitoral, só podem ser designados de entre cidadãos eleitores.

14.º — 1 — Entre 2 e 8 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, o embaixador de Portugal no círculo eleitoral de que se trate verifica a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos, rejeitando fundamentadamente os candidatos inelegíveis, os quais deverão ser substituídos até ao dia 12 de Outubro de 2001.

2 — A não substituição dos candidatos inelegíveis dentro do prazo previsto no número anterior implica a rejeição de toda a lista.

15.º Feito o sorteio das listas, ao embaixador no círculo eleitoral respectivo cabe enviar a cada posto consular onde funcionam as comissões eleitorais previstas no artigo 19.º a relação completa de todas as listas definitivamente admitidas, bem como um exemplar da matriz do boletim de voto nesse mesmo círculo.

16.º — 1 — Os boletins de voto têm a forma rectangular, são impressos ou fotocopiados em papel branco igual, liso e não transparente e devem ter as dimensões apropriadas para que neles caiba a indicação de todas as listas submetidas à votação naquele círculo eleitoral.

2 — Os boletins de voto devem conter uma autenticação através de carimbo aposto a azul que indique a eleição e o círculo eleitoral de que se trata, bem como os seguintes elementos relativos a cada lista que neles figure:

- a) Letra que lhe coube no sorteio a que se refere o artigo 12.º;
- b) Outra designação que eventualmente lhe tenha sido atribuída nos termos do n.º 4 do artigo 12.º;
- c) Nomes dos candidatos, pelo menos os efectivos;
- d) Identificação da organização não governamental de portugueses no estrangeiro pela qual os candidatos são propostos, indicando-se a área consular da sua sede ou lugar onde está estabelecida e exerce a sua actividade, ou, se esse for o caso, a designação de «independente».

3 — Os elementos referidos no número anterior serão dispostos pelos boletins de voto, sequencialmente, pela ordem que resulte do sorteio previsto no n.º 12.º, com o arranjo gráfico que se mostre mais adequado ao número de listas concorrentes e ao número de elementos integrantes de cada uma, mas de forma que as informações contidas sejam legíveis.

4 — A cada lista corresponde, na mesma linha, um quadrado em branco destinado a nele ser assinalada a escolha do eleitor.

17.º A multiplicação dos boletins de voto e a sua remessa ou entrega em sobrescrito lavrado ou fechado aos respectivos presidentes das mesas, em número igual ao dos eleitores inscritos na respectivas assembleias ou secções de voto, mais 20 %, é da responsabilidade dos cônsules de Portugal ou de quem desempenhe as suas funções.

18.º A difusão ou distribuição dos boletins de voto não poderá ter início antes de 19 de Novembro de 2001.

19.º — 1 — As comissões eleitorais previstas no artigo 11.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, que funcionam nos postos consulares, são responsáveis pela organização do processo eleitoral e compostas por um representante de cada lista concorrente e por um representante de cada posto consular, a indicar pelos respectivos cônsules.

2 — As comissões eleitorais devem estar constituídas até 22 de Outubro de 2001.

3 — Até 19 de Outubro de 2001, para efeitos da constituição da comissão eleitoral prevista nos números anteriores, os cônsules de Portugal designam os representantes de cada posto consular e os primeiros proponentes de cada uma das listas designam os seus representantes e dessa designação informarão o gerente do posto consular respectivo.

20.º As organizações não governamentais que pretendam apresentar candidatura à realização do acto eleitoral na sua sede devem fazê-lo perante a comissão eleitoral até 26 de Outubro de 2001 para que esta possa deliberar sobre a sua admissibilidade.

21.º — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, e para os efeitos dispostos no número anterior, considera-se que reúne condições adequadas a apresentar candidatura à realização do acto eleitoral na sua sede a organização não governamental que:

- a) Possa como tal ser qualificada, de acordo com o critério estipulado no n.º 3 do artigo 1.º da mesma lei;
- b) Se encontre localizada em zona considerada de fácil acesso para um mínimo de 1000 eleitores, número que poderá ser inferior se a comissão eleitoral decidir atender a fundamentos que lhe sejam apresentados para o efeito, designadamente ponderando factores como a segurança, a distância geográfica e a dificuldade de acesso ou transporte;
- c) Seja por unanimidade, no seio da comissão eleitoral, considerada idónea para o efeito;
- d) Se encontre em área onde o posto consular competente disponha de meios técnicos, nomeadamente informáticos, para elaborar extractos dos cadernos eleitorais;
- e) Declare que a realização do acto eleitoral na sua sede não envolve encargos para o Estado Português.

2 — Em situações de natureza excepcional e por proposta fundamentada do respectivo cônsul e com a concordância da maioria de dois terços das listas candidatas naquele círculo, pode o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem prejuízo dos critérios de rigor e de fiabilidade, autorizar a realização do acto eleitoral com dispensa dos requisitos previstos na alínea d).

22.º Em caso de manifesta impossibilidade de as instalações consulares abrirem ao público no dia das eleições, a comissão eleitoral delibera sobre o local onde estas terão lugar, respeitando os critérios definidos no artigo anterior.

23.º — 1 — Até 2 de Novembro de 2001, o presidente da comissão eleitoral notificará, justificando, as organizações não governamentais que tiverem apresentado candidatura nos termos dos números anteriores da decisão de aceitação ou recusa daquela.

2 — A partir da data estipulada no número anterior, as autoridades portuguesas, o cônsul de Portugal e os representantes das listas divulgarão junto da comunidade portuguesa os locais em que, para os efeitos do artigo 12.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, funcionarão as mesas de voto e os seus eventuais desdobramentos, também denominados secções de voto.

3 — Nos casos em que se verifique desdobramento das mesas de voto, salvo se o número de eleitores constante dos cadernos de um posto consular for inferior, os cadernos eleitorais serão divididos de modo que cada volume contenha, pelo menos, as referências de 1000 eleitores.

24.º — 1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, a cada posto consular ou a cada sede de uma organização não governamental, conforme o caso, corresponde uma mesa de voto.

2 — Se a mesa de voto houver de funcionar na sede de uma organização não governamental, o presidente da comissão eleitoral fará entregar a esta os extractos dos cadernos eleitorais de onde constem os eleitores que exerçam o seu direito de voto nessa organização não governamental e informará a mesma sobre os requisitos indispensáveis à realização do acto eleitoral.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 22.º e de outra decisão do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, baseada em parecer fundamentado do consulado de que dependam, podem os consulados honorários constituir locais de voto.

4 — A composição da mesa deve estar definida pela comissão eleitoral entre 6 e 9 de Novembro de 2001, devendo até 5 de Novembro os proponentes das listas indicar os respectivos delegados que a integrem para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, as mesas e as secções de voto são integradas por um presidente que representará o posto consular de que se trate e por um representante de cada lista concorrente.

6 — O acto eleitoral só se poderá realizar com a participação dos representantes de cada lista concorrente ou após renúncia expressa comunicada à comissão eleitoral respectiva.

7 — No dia das eleições, à entrada de cada sala em que funcionem mesas ou secções de voto, deverão estar afixadas as listas na sua forma completa, incluindo os nomes e referências de todos os candidatos, efectivos e suplentes.

8 — As mesas de voto e as secções de voto reúnem-se no dia marcado para a data das eleições às 8 horas da manhã do país em que decorrerá o acto eleitoral, devendo logo ser afixado à porta do edifício onde aquelas funcionem um edital assinado pelo presidente indicando a respectiva composição.

9 — As mesas e as secções de voto consideram-se em funcionamento até se concluírem todas as operações de votação e apuramento, este realizado pelas comissões eleitorais, conforme o previsto no artigo 13.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

10 — A admissão de eleitores na mesa ou secção é realizável até às 19 horas locais, tempo a partir do qual só poderão votar os eleitores que já se encontrarem presentes.

11 — No dia das eleições, uma vez constituída a mesa ou secção, o seu presidente declara iniciadas as operações eleitorais e juntamente com os delegados das listas que também a compõem procedem à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa, exibindo a urna perante os presentes para que todos atestem que se encontra vazia.

12 — Não havendo nenhuma irregularidade, votam imediatamente os membros da mesa e os representantes das listas que se encontrem inscritos nos cadernos eleitorais dessa assembleia de voto ou secção de voto ou que exibam certidão de eleitor emitida pelo consulado em que estão inscritos e de cujos cadernos eleitorais constem.

25.º — 1 — O direito de voto dos cidadãos eleitores definidos no n.º 9.º é exercido directamente e pessoalmente, não sendo admitida qualquer forma de representação ou delegação do seu exercício.

2 — A cada eleitor só é permitido votar uma vez e apenas nas assembleias ou mesas de voto e secções de voto previstas no artigo anterior de cujos cadernos eleitorais constem.

3 — Cada eleitor dispõe de um voto singular de lista.

4 — Para os efeitos do n.º 1, as entidades intervenientes no processo eleitoral diligenciarão no sentido de preservar o segredo de voto, não podendo nenhum eleitor, durante o funcionamento da assembleia de voto ou secção de voto previstas no artigo anterior, revelar ou ser obrigado a revelar o sentido da sua escolha eleitoral.

26.º — 1 — Cada eleitor, apresentando-se perante a mesa, indica o seu número de inscrição consular e o seu nome, entregando ao seu presidente o seu bilhete de identidade, se o tiver, ou outro documento em que figure a sua fotografia actualizada.

2 — Na falta do documento a que se refere o número anterior, a identificação do eleitor faz-se através de dois cidadãos eleitores que atestem, sob compromisso de honra, a sua identidade, ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa ou da secção de voto.

3 — Se o eleitor não indicar o seu número de inscrição consular, aguardará oportunidade em que não haja outros eleitores na fila, para efeitos de pesquisa das suas referências nos cadernos eleitorais.

4 — Reconhecido o eleitor, o presidente da mesa pronuncia em voz alta o número de inscrição consular e o seu nome e depois de verificada a inscrição entrega-lhe o boletim de voto.

5 — Em seguida o eleitor deve dirigir-se ao local de voto situado na assembleia ou secção de voto em zona onde a privacidade é assegurada, e nesta, sozinho, marcar uma cruz no quadrado correspondente à lista em que vota e dobrar o boletim de voto em quatro ou em oito, consoante a dimensão.

6 — Enquanto o eleitor vota, o presidente da mesa copia os elementos pertinentes do documento que identifica o eleitor para o espaço correspondente da folha dos cadernos eleitorais de que se trate e, no caso do n.º 2, também as rubricas dos dois eleitores que procederam ao reconhecimento.

7 — Voltando para junto da mesa, o eleitor faz a entrega do boletim de voto ao presidente da mesa que logo o introduz na urna, enquanto os escrutinadores descarregam o voto, rubricando a folha do caderno elei-

toral em causa na coluna a isso destinada, na linha donde deve constar o nome do eleitor, o qual, se puder, igualmente rubricará no lugar próprio, devendo constar da acta todos os casos de impossibilidade.

8 — Se, por inadvertência, o eleitor deteriorar o boletim, deverá pedir outro ao presidente da mesa, devolvendo-lhe o primeiro.

9 — Na situação prevista no número anterior, o presidente escreve no boletim devolvido a nota de «inutilizado» e rubrica-o para o anexar à acta da mesa.

27.º Considera-se voto nulo o do boletim de voto:

- a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
- b) No qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente a uma lista que tenha desistido das eleições ou não tenha sido admitida;
- c) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.

28.º Não se considera nulo o voto em boletim no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

29.º — 1 — Qualquer eleitor inscrito na assembleia de voto ou qualquer dos representantes das listas pode suscitar dúvidas e apresentar por escrito reclamação, protesto ou contraprotesto relativos às operações eleitorais na mesma assembleia e instruí-los com os documentos convenientes.

2 — A mesa não pode negar-se a receber as reclamações, os protestos e os contraprotestos, devendo rubricá-los e anexá-los às actas.

3 — As reclamações, os protestos e os contraprotestos têm de ser objecto de deliberação da mesa, que pode tomá-la no final, se considerar não afectar isso o curso normal da votação.

4 — Todas as deliberações da mesa são tomadas por maioria simples dos membros presentes, devendo ser fundamentadas.

5 — O presidente tem, quando for o caso, voto de desempate.

30.º — 1 — Encerrada a votação, o presidente da mesa, pela ordem a seguir indicada:

- a) Procede à contagem dos boletins não utilizados e dos inutilizados pelos eleitores encerrando-os num sobrescrito, que fecha e lacra para posterior envio ao embaixador de Portugal na sede do círculo eleitoral a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, o qual preside à assembleia de apuramento geral prevista no artigo seguinte;
- b) Manda contar os votantes pelas descargas efectuadas nos cadernos eleitorais;
- c) Manda abrir e voltar a urna de modo que dela caiam todos os boletins de voto nela inseridos, conta-os e volta a introduzi-los na mesma;
- d) Manda proceder à contagem dos votos nos termos do artigo 102.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, com as devidas adaptações;

[illegible]

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 8/2001

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, publicam-se os mapas I a VIII, a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/91, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Junho, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2001.

MAPA I

Receitas do Estado

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01	01		IMPOSTOS DIRECTOS			
			<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	1.460.900.000	2.396.300.000	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	935.400.000		
01	02		Outros			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	16.500.000	19.500.000	2.415.800.000
		02	Impostos abolidos pelos Decretos-Lei nº 442-A/88 e nº. 442-B/88, de 30 de Novembro	900.000		
		03	Imposto do uso, porte e detenção de armas	1.500.000		
		04	Impostos directos diversos	600.000		
02	01		IMPOSTOS INDIRECTOS			
			<i>Transacções Internacionais</i>			
		01	Direitos de importação	10.000	14.000	
		02	Sobretaxa de importação	4.000		
02	02		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos	460.000.000	2.955.176.000	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado	1.936.700.000		
		03	Imposto automóvel - IA	280.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o café	0		
		05	Imposto de consumo sobre o tabaco	234.040.000		
		06	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas	26.400.000		
		07	Imposto de consumo sobre cerveja	18.000.000		
		08	Imposto interno de consumo	0		
		09	Imposto especial sobre o álcool	36.000		
02	03		Outros			
		01	Lotarias	9.378.070	267.105.532	3.222.295.532
		02	Imposto do selo	233.600.000		
		03	Imposto sobre minas	0		
		04	Imposto do jogo	2.400.000		
		05	Imposto e taxas sobre espectáculos e divertimentos	15.000		
		06	Impostos indirectos diversos	21.712.462		
03	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
			<i>Taxas</i>			
		01	Desconto nos vencimentos dos beneficiários da ADSE	16.500.000	52.171.112	
		02	Sobretaxa prevista no Decreto-Lei nº. 338/87, de 21 de Outubro	0		
		03	Adicionais	0		
		04	Taxas diversas	35.671.112		
03	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	5.509.297		
		02	Juros compensatórios	8.000.000		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
03	02	03	Taxa de relaxe	10.000		
		04	Multas por infracção do imposto do selo	10.000		
		05	Multas e coimas por infracção ao Código da Estrada e demais legislação	8.099.205		
		06	Multas e penalidades diversas	1.363.868		
		07	Coimas e penalidades por contra-ordenações	13.969.769	36.962.139	89.133.251
04	01	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
		Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	303.560		
04	02	02	Empresas privadas	640.495	944.055	
		Juros - Administrações Públicas				
		01	Estado (CGE)	506.127		
04	03	02	Fundos autónomos	0		
		03	Serviços autónomos	0		
		04	Administração local - Continente	119		
04	04	05	Administração local - Regiões Autónomas	14.430		
		06	Segurança Social	0		
		07	Regiões Autónomas	0	520.676	
04	05	Juros - Administrações Privadas				
		01	Instituições particulares	8.000	8.000	
04	06	Juros - Instituições de Crédito				
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	632.201		
		02	Outras instituições de crédito	3.200.500	3.832.701	
04	07	Juros - Empresas de Seguros				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	0		
		02	Empresas privadas	0	0	
04	08	Juros - Famílias				
		01	Particulares	429.942	429.942	
04	09	Juros - Exterior				
		01	Macau	0		
		02	CE	0		
04	10	03	Outros	33.367.273	33.367.273	
		Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas:			
04	11	EP's - Remunerações dos capitais estatutários		767.000		
		Estabelecimentos fabris militares		0		
		Outras empresas		73.666.730		
04	12	02	Empresas privadas	1.036.920	75.470.650	
		Dividendos e Participações nos Lucros de Instituições de Crédito				
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	22.500.000		
04	13	02	Outras instituições de crédito	0	22.500.000	
		Dividendos e Participações nos Lucros de Empresas de Seguros				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas:			
04	14	EP's - Remunerações dos capitais estatutários		0		
		Outras empresas		0		
		02	Empresas privadas	0	0	
04	15	Participações nos Lucros de Administrações Públicas				
		01	Serviços autónomos	0		
		02	Outros	0	0	
04	16	Rendas de Terrenos				
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0		
		02	Administrações públicas	86.915		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03	Administrações privadas:			
			Empresas petrolíferas	21.285		
		04	Exterior	0		
		05	Outros sectores	73.362	181.562	137.254.859
05	01		TRANSFERÊNCIAS			
			Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	5.000		
		02	Empresas privadas	55.900	60.900	
05	02		Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)	87.444		
		02	Fundos autónomos	14.238.300		
		03	Serviços autónomos	4.722.678		
		04	Administração Local - Continente	1.443.400		
		05	Administração Local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança Social	15.563.142		
		07	Regiões Autónomas	17.000	36.071.964	
05	03		Administrações Privadas			
		01	Instituições particulares	231.420	231.420	
05	04		Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	20.200		
		02	Outras instituições de crédito	39.500	59.700	
05	05		Empresas de Seguros			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	12.700		
		02	Empresas privadas	1.000	13.700	
05	06		Famílias			
		01	Particulares	743.741	743.741	
05	07		Exterior			
		01	União Europeia:			
			Restituições	0		
			Compensação financeira	20.000		
			Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - Intervenções e	0		
			acções específicas	8.962.555		
			Fundo Social Europeu	1.674.424		
			Fundo de Coesão e outras transferências	12.286.906		
		02	Outros:			
			Estrangeiro	21.278.780		
			Serviços consulares	0		
			Macau	0	44.222.665	81.404.090
06	01		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
			Venda de Bens Duradouros			
		01	Administrações públicas	25.650		
		02	Outros sectores:			
			Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Outros serviços	298.012	323.662	
06	02		Venda de Bens Não Duradouros			
		01	Publicações e impressos	3.653.575		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	405.250		
		03	Recursos diversos	2.615.089		
		04	Bens inutilizados:			
			Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Serviços diversos	200.415		
		05	Outros bens não duradouros	7.251.968	14.126.297	
06	03		Serviços			
		01	Administrações públicas	18.522.445		
		02	Outros sectores	3.834.097		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
06	04	03	Serviços diversos	27.176.937		
		04	Serviços - Exterior:			
			Comunidades Europeias - Encargos de cobrança	3.918.720		
			Diversos	3.000	53.455.199	
			Rendas			
		01	Habitacões	129.254		
		02	Edifícios	134.759		
		03	Outras	593.975	857.988	68.763.146
			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			Outras Receitas Correntes			
07	01	01	Produto da venda de valores desamoedados	0		
		02	Prémios e taxas por garantias de riscos	2.468.761		
		03	Lucros de amoedação	20.350.000		
		04	Excesso de vencimentos	0		
		05	Outras	16.597.122	39.415.883	39.415.883
			Total das receitas correntes			6.054.066.761
			RECEITAS DE CAPITAL			
			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
			Terrenos - Administrações Públicas			
		01	Terrenos - Administrações Públicas			
08	01		Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Outros	5.000		
		02	Diversos - Desamortização de imóveis	172.000	177.000	
			Terrenos - Exterior			
		01	Terrenos - Exterior	0	0	
			Terrenos - Outros Sectores			
		01	Terrenos - Outros sectores	10.113.500	10.113.500	
			Habitacões - Administrações Públicas			
		01	Habitacões - Administrações Públicas	0	0	
			Habitacões - Exterior			
08	05	01	Habitacões - Exterior	0	0	
			Habitacões - Outros Sectores			
		01	Habitacões - Outros Sectores	20.013.500	20.013.500	
			Edifícios - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	3.000		
		02	Diversos - Desamortização de imóveis	52.099	55.099	
			Edifícios - Exterior			
		01	Edifícios - Exterior	0	0	
			Edifícios - Outros Sectores			
		01	Edifícios - Outros Sectores	10.050.000	10.050.000	
08	10		Outros Bens de Investimento - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
		02	Diversos - Desamortização de semoventes	77.000	77.000	
			Outros Bens de Investimento - Exterior			
		01	Outros Bens de Investimento - Exterior	0	0	
			Outros Bens de Investimento - Outros Sectores			
		01	Outros Bens de Investimento - Outros Sectores	321.862	321.862	40.807.961
			TRANSFERÊNCIAS			
			Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas:			
09	01		Heranças jacentes e outros valores prescritos	250.000		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			Cauções e depósitos perdidos	350.000		
			Outras	0		
		02	Empresas privadas:			
			Heranças jacentes e outros valores prescritos	250.000		
			Cauções e depósitos perdidos	370.100		
			Outras	0	1.220.100	
09	02		Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)	0		
		02	Fundos autónomos	0		
		03	Serviços autónomos	122.246		
		04	Administração Local - Continente	0		
09	02	05	Administração Local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança Social	7.530.931	7.653.177	
09	03		Administrações Privadas			
		01	Administrações Privadas	0	0	
09	04		Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
		02	Outras instituições de crédito	0	0	
09	05		Empresas de Seguros			
		01	Empresas de Seguros	0	0	
09	06		Famílias			
		01	Particulares:			
			Heranças jacentes e outros valores prescritos	200.000		
			Cauções e depósitos perdidos	160.000		
			Outras	9.200	369.200	
09	07		Exterior - CE			
		01	União Europeia:			
			Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação	0		
			Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - Intervenções e acções específicas	47.889.089		
			Fundo Social Europeu	1.793.989		
09	07		Fundo de Coesão e outras transferências	7.420.670	57.103.748	
09	08		Exterior - Outros			
		01	Estrangeiro	4.502.798		
		02	Macau	0	4.502.798	70.849.023
10			ACTIVOS FINANCEIROS			
	01		Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
10	02		Títulos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Títulos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
10	03		Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	
10	04		Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)			
		02	Fundos autónomos	0		
		03	Serviços autónomos	0	0	
10	05		Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior	0	0	
10	06		Títulos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
			Empresas públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Empresas privadas	0		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		02	Instituições de crédito:			
			Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Outras instituições de crédito	0	0	
10	07		Títulos de Participação - Exterior			
		01	Títulos de Participação - Exterior	0	0	
10	08		Títulos de Participação - Outros Sectores			
		01	Títulos de Participação - Outros Sectores	1.000	1.000	
10	09		Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
10	10		Empréstimos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
10	11		Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Particulares	5.500	5.500	
10	12		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Fundos autónomos	0		
10	12	02	Serviços autónomos	0		
		03	Administração Local - Continente	4.235		
		04	Administração Local - Regiões Autónomas	194.802		
		05	Segurança Social	0		
		06	Regiões Autónomas	0	199.037	
10	13		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Amortizações diversas	48.187.769	48.187.769	
10	14		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
			Empresas públicas, equiparadas ou participadas	377.192		
			Porto de Lisboa - Fundo de Regularização da Dívida Pública	6.504		
			Empresas privadas	581.498		
		02	Instituições de crédito:			
			Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Outras instituições de crédito	0	965.194	
10	15		Outros Activos Financeiros			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	400.000.000		
		02	Recuperação de créditos garantidos	42.966		
		03	Diversos	2.874.042	402.917.008	452.275.508
11	01		PASSIVOS FINANCEIROS			
			Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
11	02		Títulos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Títulos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
11	03		Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	
11	04		Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas	0	0	
11	05		Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Crédito externo	100.000.000	100.000.000	
11	06		Títulos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Crédito interno	2.041.817.726	2.041.817.726	
11	07		Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
11	08		Empréstimos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
11	09		Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
11	10		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	0	0	
11	11		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior	0	0	
11	12		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores	0	0	
11	13		Outros Passivos Financeiros			
		01	Outros Passivos Financeiros	0	0	2.141.817.726
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		Outras Receitas de Capital			
		01	Saldo da gerência anterior:			
			Na posse do serviço	4.769.999		
			Na posse do Tesouro	25.658.628		
		02	Mais-valias resultantes da colocação de Títulos da Dívida Pública	0		
		03	Outras	16.000.000	46.428.627	46.428.627
			Total das receitas de capital			2.752.178.845

13			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		Recursos Próprios Tradicionais			
		01	Direitos aduaneiros de importação	32.130.000		
		02	Direitos agrícolas	6.570.000		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	487.200	39.187.200	
13	02		Outras Receitas Comunitárias			
		01	Montantes compensatórios monetários cobrados sobre as trocas intercomunitárias destinados ao FEOGA	0		
		02	Cauções cobradas nos termos da Decisão nº. 3 717/83/CECA	0		
		03	Recursos diversos	0	0	39.187.200
14			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	84.673.661	84.673.661	84.673.661
15			CONTAS DE ORDEM			
	01		Encargos Gerais da Nação			
		01	Tribunal de Contas:			
			Serviços próprios	1.792.100		
			Serviço Regional dos Açores	108.990		
			Serviço Regional da Madeira	107.000		
		02	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	604.486		
		03	Instituto Português da Droga e da Toxicodependência	1.350.000	3.962.576	
15	02		Negócios Estrangeiros			
		01	Instituto Camões	17.000	17.000	
15	03		Equipamento Social			
		01	Instituto Nacional da Aviação Civil	7.316.567		
		02	Instituto de Navegabilidade do Douro	1.935.500		
		03	Instituto Marítimo Portuário	283.746		
		04	Instituto Portuário do Centro	974.220		
		05	Instituto Portuário do Norte	832.800		
		06	Instituto Portuário do Sul	1.067.550		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15	04	07	Instituto das Estradas de Portugal	19.531.000	35.929.075	
		08	Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária	350.900		
		09	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	2.852.462		
		10	Instituto Nacional do Transporte Ferroviário	784.330		
15	04	Defesa Nacional			37.619.740	
		01	Instituto de Acção Social das Forças Armadas	6.278.984		
		02	Arsenal do Alfeite	9.532.500		
		03	Instituto Hidrográfico	922.562		
15	04	04	Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos	2.989.000	37.619.740	
		05	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento	6.746.325		
		06	Manutenção Militar	10.000.000		
		07	Oficinas Gerais de Material de Engenharia	1.150.369		
15	05	Administração Interna			18.203.106	
		01	Direcção-Geral de Viação	10.320.000		
		02	Serviço Nacional de Bombeiros	7.283.106		
		03	Serviço Nacional de Protecção Civil	600.000		
15	06	Finanças			295.363	
		01	Serviços Sociais do Ministério das Finanças	295.363		
15	07	Economia			58.117.845	
		01	Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	1.580.124		
15	07	02	Instituto Geológico e Mineiro	312.000	58.117.845	
		03	Instituto Nacional da Propriedade Industrial	2.481.100		
		04	Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	52.244.092		
		05	Direcção-Geral do Turismo	595.000		
15	09	06	Instituto Nacional de Formação Turística	829.429	6.942.520	
		07	Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril	76.100		
		Justiça				
		01	Instituto de Reinserção Social	450.000		
15	10	02	Instituto de Medicina Legal	850.000	272.212	
		03	Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça	360.000		
		04	Serviços Sociais do Ministério da Justiça	5.282.520		
		Planeamento				
15	11	01	Comissão de Coordenação Regional do Alentejo	26.472	2.772.000	
		02	Comissão de Coordenação Regional do Algarve	11.900		
		03	Comissão de Coordenação Regional do Centro	57.160		
		04	Comissão de Coordenação Regional do Norte	53.000		
15	12	05	Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo	112.680	2.772.000	
		06	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	11.000		
		Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas				
		01	Instituto Nacional de Investigação Agrária	2.740.000		
15	12	02	Instituto da Vinha e do Vinho	2.000	2.772.000	
		03	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca	30.000		
		Educação				
		01	Editorial do Ministério da Educação	1.358.650		
15	12	02	Estádio Universitário de Lisboa	500.000	2.772.000	
		03	Gabinete de Gestão Financeira	66.120		
		04	Universidade Aberta			
			Serviços próprios	450.000		
15	12		Instituto de Comunicação Multimédia	85.000		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15	12	05	Universidade dos Açores	357.001		
		06	Universidade do Algarve	2.038.334		
		07	Universidade de Aveiro	869.571		
		08	Universidade da Beira Interior	383.974		
		09	Universidade de Coimbra	2.070.000		
		10	Universidade de Coimbra - Faculdade de Ciências e Tecnologia	904.209		
		11	Universidade de Évora	1.322.962		
		12	Universidade de Lisboa:			
			Reitoria	238.876		
			Faculdade de Letras	509.782		
			Faculdade de Direito	260.520		
			Faculdade de Medicina	164.800		
			Faculdade de Ciências	440.749		
			Faculdade de Farmácia	249.000		
			Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	44.500		
			Faculdade de Medicina Dentária	423.287		
			Faculdade de Belas-Artes	106.635		
			Instituto de Ciências Sociais	39.000		
			Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	19.700		
			Instituto de Orientação Profissional	5.000		
		13	Universidade da Madeira	211.100		
		14	Universidade do Minho	2.300.000		
		15	Universidade Nova de Lisboa:			
			Reitoria	47.053		
			Faculdade de Ciências e Tecnologia	426.557		
			Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	273.649		
			Faculdade de Direito	27.397		
			Faculdade de Economia	204.816		
			Faculdade de Ciências Médicas	298.500		
			Escola Nacional de Saúde Pública	77.500		
			Instituto de Higiene e Medicina Tropical	40.420		
			Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação	151.000		
			Instituto de Tecnologia Química e Biológica	31.500		
		16	Universidade do Porto:			
			Reitoria	50.000		
			Faculdade de Letras	332.560		
			Faculdade de Direito	35.345		
			Faculdade de Medicina	404.185		
			Faculdade de Ciências	335.001		
			Faculdade de Engenharia	966.296		
			Faculdade de Farmácia	170.033		
			Faculdade de Economia	247.784		
			Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	108.000		
			Faculdade de Arquitectura	59.972		
			Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física	63.165		
			Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	117.984		
			Faculdade de Medicina Dentária	80.000		
			Faculdade de Belas-Artes	63.402		
			Instituto Superior de Ciências da Nutrição e Alimentação	16.397		
			Escola de Gestão	5.000		
		17	Universidade Técnica de Lisboa:			
			Reitoria	39.900		
			Instituto Superior Técnico	2.094.700		
			Instituto Superior de Economia e Gestão	349.800		
			Instituto Superior de Agronomia	327.850		
			Faculdade Medicina Veterinária	110.749		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15	12	18	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	250.000		
			Faculdade de Arquitectura	169.500		
			Faculdade de Motricidade Humana	231.306		
			Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	722.567		
			Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	851.152		
			Institutos Politécnicos:			
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	135.525		
			Instituto Politécnico de Beja	35.000		
			Escola Superior de Educação de Beja	100.000		
			Escola Superior Agrária de Beja	89.611		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja	80.731		
			Instituto Politécnico de Bragança	427.205		
			Instituto Politécnico de Castelo Branco	66.085		
			Escola Superior de Educação de Castelo Branco	75.931		
			Escola Superior Agrária de Castelo Branco	113.716		
			Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco	101.993		
			Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	84.230		
			Instituto Politécnico de Coimbra	2.500		
			Escola Superior de Educação de Coimbra	122.000		
			Escola Superior Agrária de Coimbra	170.516		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra	224.474		
			Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	197.991		
			Instituto Politécnico da Guarda	15.000		
			Escola Superior de Educação da Guarda	112.115		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda	159.880		
			Instituto Politécnico de Leiria	129.353		
			Escola Superior de Educação de Leiria	128.707		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	305.752		
			Instituto Politécnico de Lisboa	10.200		
			Escola Superior de Educação de Lisboa	111.602		
			Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa	97.593		
			Escola Superior de Música de Lisboa	28.616		
			Escola Superior de Dança de Lisboa	21.300		
			Escola Superior de Teatro e Cinema de Lisboa	30.400		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	255.750		
			Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	503.284		
			Instituto Politécnico de Portalegre	195.975		
			Escola Superior de Educação de Portalegre	15.300		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre	15.450		
			Instituto Politécnico do Porto	1.179.000		
			Escola Superior de Educação do Porto	10.500		
			Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Porto	2.000		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	13.500		
			Instituto Superior de Engenharia do Porto	60.000		
			Instituto Politécnico de Santarém	46.500		
			Escola Superior de Educação de Santarém	106.000		
			Escola Superior Agrária de Santarém	127.000		
			Escola Superior de Gestão de Santarém	148.500		
			Instituto Politécnico de Setúbal	40.500		
			Escola Superior de Educação de Setúbal	116.507		
			Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	261.950		
			Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal	115.400		
			Instituto Politécnico de Tomar	295.503		
			Instituto Politécnico de Viana do Castelo	288.067		
			Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	40.000		
			Escola Superior Agrária de Ponte de Lima	50.000		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo	27.197		
			Instituto Politécnico de Viseu	150.000		
			Escola Superior de Educação de Viseu	129.431		
			Escola Superior de Tecnologia de Viseu	187.185		
			Escola Superior de Conservação e Restauro	43.000		
		21	Serviços de Acção Social das Universidades:			
			Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	87.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve	220.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	592.750		
			Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior	243.309		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra	1.160.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Évora	247.600		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	422.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira	135.400		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	620.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	300.000		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Porto	521.800		
			Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	369.900		
15	12		Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	205.000		
		22	Serviços de Acção Social dos Institutos Politécnicos:			
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja	65.380		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança	121.660		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco	58.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra	120.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda	143.514		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria	200.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa	179.620		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre	53.500		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto	470.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém	46.330		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal	30.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar	47.147		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	137.717		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu	200.000		
		23	Fundo de Apoio ao Estudante	35.000		
		24	Escolas Superiores de Enfermagem e Tecnologias de Saúde:			
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto	32.129		
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra	76.200		
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	82.600		
			Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	22.100		
			Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	22.050		
			Escola Superior de Enfermagem de Beja	19.500		
			Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto	80.000		
			Escola Superior de Enfermagem de Bragança	21.595		
			Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian - Braga	10.000		
			Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian - Lisboa	72.195		
			Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes	20.793		
			Escola Superior de Enfermagem Dr. Lopes Dias	25.400		
			Escola Superior de Enfermagem de Faro	10.272		
			Escola Superior de Enfermagem da Guarda	19.230		
			Escola Superior de Enfermagem de Leiria	20.844		
			Escola Superior de Enfermagem de Portalegre	21.630		
			Escola Superior de Enfermagem Dr. Angelo da Fonseca	219.336		
			Escola Superior de Enfermagem de M. Fernanda Resende	23.000		
			Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	20.000		
			Escola Superior de Enfermagem de Santarém	21.000		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM CONTOS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			Escola Superior de Enfermagem S. João - Porto	57.883		
			Escola Superior de Enfermagem S. João Deus - Évora	20.397		
			Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	16.160		
			Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	24.800		
			Escola Superior de Enfermagem de Viseu	21.334		
			Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	14.883		
			Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	23.251		
			Escola Superior de Enfermagem da Madeira	8.100	40.860.644	
15	13		Saúde			
		01	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde	220.000		
		02	Instituto Nacional de Emergência Médica	9.551.774		
		03	Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	4.449.200		
		04	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	6.000		
		05	Administração Regional de Saúde do Norte	7.000	14.233.974	
15	14		Ambiente			
		01	Instituto da Conservação da Natureza	604.164		
		02	Centro de Estudos e Formação Autárquica	100.500	704.664	
15	15		Cultura			
		01	Delegação Regional do Algarve	1.000		
		02	Instituto Português do Património Arquitectónico	1.727.125		
		03	Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia	2.900.000		
		04	Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema	628.500		
		05	Companhia Nacional de Bailado	70.000		
		06	Teatro Nacional de S. Carlos	355.004		
		07	Teatro Nacional de D. Maria II	80.000		
		08	Teatro Nacional de S. João	630.000		
		09	Orquestra Nacional do Porto	40.000		
		10	Instituto Português de Museus	600.000	7.031.629	
15	16		Ciência e Tecnologia			
		01	Fundação para a Ciência e Tecnologia	17.500		
		02	Instituto Tecnológico e Nuclear	93.000		
		03	Instituto de Investigação Científica e Tropical	23.700	134.200	
15	17		Reforma do Estado e da Administração Pública			
		01	Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão	640.000	640.000	
15	18		Juventude e do Desporto			
		01	Instituto Nacional do Desporto	7.535.063		
		02	Centro de Estudos e Formação Desportiva	462.025		
		03	Complexo de Apoio às Actividades Desportivas	833.800	8.830.888	236.567.436
Total das receitas						9.166.673.903

MAPA II

Despesas do Estado especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos (em contos)

*CAPÍ- *TULOS*	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS POR CAPÍTULOS	POR MINISTERIOS
	01 - ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO		
01	* PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2 670 000 *	
02	* ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	13 960 000 *	
03	* TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	949 722 *	
04	* TRIBUNAL DE CONTAS	3 400 000 *	
05	* PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	13 591 901 *	
06	* GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	35 950 461 *	
07	* GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	36 411 010 *	
08	* INVESTIMENTOS DO PLANO	3 871 891 *	
09	* CONTAS DE ORDEM	3 962 576 *	114 767 561 *

*CAPÍ- *TULOS*	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS POR CAPÍTULOS	POR MINISTERIOS
	02 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS		
01	* GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E OUTROS SERVIÇOS	31 028 983 *	
02	* SERVIÇOS DIPLOMÁTICOS E CONSULARES	33 622 840 *	
03	* ENCARGOS COMUNS DAS RELAÇÕES EXTERNAS	7 740 000 *	
04	* INVESTIMENTOS DO PLANO	6 984 000 *	
05	* CONTAS DE ORDEM	17 000 *	79 392 123 *
	03 - EQUIPAMENTO SOCIAL		
01	* GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERV. DE COORD. E APOIO	3 046 929 *	
02	* SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES	12 935 570 *	
03	* ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	729 005 *	
04	* INVESTIMENTOS DO PLANO	182 125 635 *	
05	* CONTAS DE ORDEM	35 929 075 *	234 766 214 *
	04 - DEFESA NACIONAL		
01	* GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO, ÓRGÃOS E SERV. CENTRAIS	32 453 286 *	
02	* ESTADO-MAIOR-GERAL DAS FORÇAS ARMADAS	12 713 403 *	
03	* MARINHA	107 945 975 *	
04	* EXERCÍCIO	136 254 725 *	

CÓDIGO	*FUNÇÃO*	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTANCIAS	
			POR CAPÍTULOS	POR MINISTERIOS
05	FORÇA AEREA		77 808 384	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		210 240 793	
80	CONTAS DE ORDEM		37 619 740	408 840 523
05	ADMINISTRAÇÃO INTERNA			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		22 283 353	
02	SERVIÇOS E FORÇAS DE SEGURANÇA		4 410 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		10 310 000	
80	CONTAS DE ORDEM		18 203 106	261 037 242
06	FINANÇAS			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO		844 000	
02	SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		3 236 000	
03	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL		7 362 826	
04	PROTECÇÃO SOCIAL		551 030 700	
05	ADMINISTRAÇÃO DA TESOURARIA		4 410 000	
06	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		2 419 189 709	
07	SERVIÇOS FISCALIS E ALFANDEGÁRIOS		90 695 184	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		5 932 254	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS		718 856 067	
70	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITARIOS		264 370 380	
80	CONTAS DE ORDEM		295 363	4 107 022 483
07	ECONOMIA			
01	GAB. MEMBROS DO GOVERNO, SERV. APOIO, COORDENAÇÃO E CONTROLO		15 425 300	
02	SERVIÇOS OPERATIVOS DO SECTOR SECUNDARIO		5 952 341	
03	SERVIÇOS OPERATIVOS DO SECTOR TERCIARIO		5 646 232	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		38 017 750	
80	CONTAS DE ORDEM		58 117 845	123 159 468
08	TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		526 374 615	
02	SERVIÇOS DA ÁREA DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		2 420 065	
03	SERVIÇOS DA ÁREA DO EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO		11 862 377	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		7 761 810	550 438 867
09	JUSTIÇA			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		8 397 000	
02	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E DOS REGISTOS		35 763 698	
03	SEGURANÇA, PREVENÇÃO, COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE		44 610 936	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		13 400 000	
80	CONTAS DE ORDEM		6 942 520	109 165 154
10	PLANEAMENTO			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERV. DE COORD. E APOIO		810 761	
02	SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		8 248 900	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		36 447 000	
80	CONTAS DE ORDEM		272 212	45 778 873
11	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO		9 932 000	
02	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, APOIO E INSPECÇÃO		5 024 626	
03	SECTOR AGRO-ALIMENTAR		38 233 267	
04	SECTOR DAS PISCAS		3 977 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		76 030 225	
80	CONTAS DE ORDEM		2 772 000	136 069 218
12	EDUCAÇÃO			
01	GABINETES, SERVIÇOS CENTRAIS E REGIONAIS		133 045 325	
02	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO BÁSICO E SECUNDARIO		868 634 700	
03	ESTABELECIMENTOS ENSINO SUPERIOR E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS		225 696 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		72 148 746	
80	CONTAS DE ORDEM		40 860 644	1 340 295 415
13	SAÚDE			
01	GABINETES MEMBROS GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		993 564 296	
02	PLANEAMENTO REG. E CONTROLO DE ACT. E RECURSOS DE SAÚDE		3 952 518	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		43 776 200	
80	CONTAS DE ORDEM		14 233 974	1 055 526 988
14	AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO		734 150	
02	SERVIÇOS COORDENAÇÃO, APOIO E APOIO		461 100	
03	SERVIÇOS NA ÁREA DO AMBIENTE		11 794 970	
04	SERVIÇOS NA ÁREA DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		2 315 500	
05	SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		417 136 777	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		50 740 720	
80	CONTAS DE ORDEM		704 664	484 088 592
15	CULTURA			
01	GABINETE DO MINISTRO DA CULTURA		24 654 426	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		16 356 196	
80	CONTAS DE ORDEM		7 031 629	48 042 251
16	Ciência e da tecnologia			
01	GABINETE DO MINISTRO, SERV. DE COORD. INVEST. CIÉNT. E APOIO		9 642 447	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		20 115 368	
80	CONTAS DE ORDEM		134 200	29 892 015
17	REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
01	GABINETE MINISTRO REFORMA DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		5 997 372	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		3 142 000	
80	CONTAS DE ORDEM		640 000	9 779 372
18	JUVENTUDE E DO DESPORTO			
01	GABINETE DO MINISTRO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO		9 572 049	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO		10 207 807	
80	CONTAS DE ORDEM		8 830 888	28 610 744
TOTAL				9 166 673 103

*Nota: A diferença existente entre o mapa I e os mapas II, III e IV será corrigida no 3.º trimestre.

MAPA III

Despesas do Estado especificadas segundo a classificação funcional (em contos)

CÓDIGO	*FUNÇÃO*	DESCRICAO	IMPORTANCIAS	
			POR SUBFUNCOES	POR FUNCOES
1	FUNCOES GERAIS DE SOBERANIA			
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		341 648 592 (1)	
1.02	DEFESA NACIONAL		386 471 935	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS		353 092 977	1 081 213 504
2	FUNCOES SOCIAIS			
2.01	EDUCAÇÃO		1 343 387 648	
2.02	SAÚDE		1 176 993 761	
2.03	SEGURANÇA E ACCAO SOCIAIS		1 029 398 203	
2.04	HAUTACAO E SERVIÇOS COLECTIVOS		214 067 239 (2)	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS		99 665 477	3 863 512 328
3	FUNCOES ECONOMICAS			
3.01	AGRICULTURA E PECUARIA, SILVICULTURA, CACA E PESCA		152 333 184 (3)	
3.02	INDUSTRIA E ENERGIA		37 564 131	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICACOES		230 647 370	
3.04	COMERCIO E TURISMO		75 611 447	
3.05	OUTRAS FUNCOES ECONOMICAS		39 993 401	536 149 733

CÓDIGO	DESCRICAO	IMPORTANCIAS	
		POR SUBFUNCOES	POR FUNCOES
4	OUTRAS FUNCOES		
4.01	OPERACOES DA DÍVIDA PÚBLICA	2 819 199 213	
4.02	TRANSFERENCIAS ENTRE ADMINISTRAÇOES PÚBLICAS	751 860 550	
4.03	DÍVIDAS NÃO ESPECIFICADAS	114 737 775	3 685 797 538
TOTAL			9 166 673 103

*Nota: diferenças a corrigir no 3.º trimestre
(1) tem -8400 contos
(2) tem -8400 contos
(3) tem -800 contos

MAPA IV

Despesas do Estado especificadas segundo a classificação económica (em contos)

CÓDIGO	DESCRICAO	VALORES	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		2 081 968 570
02.00	AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		264 504 692
03.00	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		
03.01	JUROS	749 098 363	
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	5 901 437	755 000 000
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2 276 233 994	
04.01	ADMINISTRAÇOES PÚBLICAS		
04.02	OUTROS SECTORES	387 321 654	2 663 555 648
05.00	SUBSIDIOS		139 958 660
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126 634 720
SOMA			6 031 622 290
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		161 994 331
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.01	ADMINISTRAÇOES PÚBLICAS	941 289 420	
08.02	OUTROS SECTORES		
08.03	A	59 104 011	1 000 393 431
08.07	OUTROS SECTORES		
09.00	ACTIVOS FINANÇEIROS		
09.01	AUMENTOS DE CAPITAL		
09.02	OUTROS ACTIVOS FINANÇEIROS	27 679 100	27 679 100
10.00	PASSIVOS FINANÇEIROS		
10.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1 664 179 709	
10.02	OUTROS PASSIVOS FINANÇEIROS	10 000	1 664 189 709
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		44 226 806
SOMA			2 898 483 377
CONTAS DE ORDEM			236 567 436
TOTAL			9 166 673 103

MAPA V

Receitas globais dos serviços e fundos autónomos segundo a classificação orgânica (em contos)

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
01 - ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO	
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	13 960 000
COMISSAO CIENTIFICA INDEPENDENTE	70 120
INSTITUTO PORTUGUES DA DROGA E DA TOXICODPENDENCIA	3 096 203
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 225 754
SERVICO DO PROVEDOR DE JUSTICA	927 560
SERVICOS SOCIAIS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	979 431
TRIBUNAL DE CONTAS - SECCAO REGIONAL DA MADEIRA	207 000
TRIBUNAL DE CONTAS - SECCAO REGIONAL DOS ACORES	200 000
TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	4 745 800
02 - NEGOCIOS ESTRANGEIROS	
AGENCIA PORTUGUESA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 986 048
FUNDO PARA AS RELACOES INTERNACIONAIS	4 068 921

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
INSTITUTO CAMOES	4 098 932
INSTITUTO DA COOPERACAO PORTUGUESA	4 551 066
03 - EQUIPAMENTO SOCIAL	
INST. PARA A CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA REDE RODOVIARIA	78 063 100
INSTIT. DE GESTAO E ALIENACAO DO PATR. HABITACIONAL DO ESTADO	14 762 047
INSTITUTO DA NAVEGABILIDADE DO DOURO	4 495 500
INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL	13 088 600
INSTITUTO DE ESTRADAS DE PORTUGAL	197 294 435
INSTITUTO MARITIMO PORTUARIO	7 589 676
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	7 595 512
INSTITUTO NACIONAL DE HABITACAO	91 257 532
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIARIO	1 181 330
INSTITUTO PARA A CONSTRUÇÃO RODOVIARIA	77 637 902
INSTITUTO PORTUARIO DO CENTRO	1 144 795
INSTITUTO PORTUARIO DO NORTE	1 330 833
INSTITUTO PORTUARIO DO SUL	1 882 639
LABORATORIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	6 525 654
OBRA SOCIAL DO MES	1 484 335
04 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	9 532 500
INSTITUTO DE ACCAO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	6 948 359
INSTITUTO HIDROGRAFICO	1 511 062
LABORATORIO MILITAR DE PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS	2 989 000
MANUTENCAO MILITAR	10 000 000
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	7 137 569
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	1 150 369
SERVICOS DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE DEFESA MILITAR	1 496 300
05 - ADMINISTRACAO INTERNA	
COFRE DE PREVIDENCIA DA P.S.P.	299 237
DIRECCAO-GERAL DE VIACAO	10 832 500
SERVICO DE INFORMACOES DE SEGURANCA	2 106 307
SERVICO NACIONAL DE BOMBEIROS	15 209 915
SERVICO NACIONAL DE PROTECCAO CIVIL	1 734 650
SERVICOS SOCIAIS DA G.N.R.	4 074 000
SERVICOS SOCIAIS DA P.S.P.	1 896 920
06 - FINANÇAS	
ADMINISTRACAO GERAL TRIBUTARIA	1 584 551
CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	970 300 190
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	21 464 059
FUNDO DE ESTABILIZACAO ADUANEIRO	26 780 000
FUNDO DE ESTABILIZACAO TRIBUTARIO	11 950 000
FUNDO DE REGULARIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	431 070 964

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
FUNDO EXTRAORDINARIO DE AJUDA A RECONSTRUCAO DO CHIADO	9 009 412
INSTITUTO DE GESTAO DO CREDITO PUBLICO	1 330 000
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	29 089 185
INSTITUTO PORTUGUES DE SANTO ANTONIO EM ROMA	150 695
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	721 382
07 - ECONOMIA	
DIRECCAO GERAL DO TURISMO	1 326 778
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	456 200
INST. APOIO AS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	304 513 212
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO TURISMO	52 314 092
INSTITUTO GEOLOGICO E MINEIRO	2 147 600
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	3 481 100
INSTITUTO NACIONAL DE FORMACAO TURISTICA	4 891 283
INSTITUTO NACIONAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA INDUSTRIAL	7 800 099
INVESTIMENTOS, COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL - ICEP	21 170 200
08 - DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE	
C.R.P. GAIA- CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL DE GAIA	762 288
CEARTE- CENTRO F.P. DO ARTESANATO	488 274
CECOA- CENTRO F.P. PARA COMERCIO E AFINS	772 715
CEFOSAP- CENTRO F.P. SINDICAL E APERFEIÇAMENTO PROFISSIONAL	706 983
CEPPI- CENTRO DE EDUCACAO E F.P. INTEGRADA	808 545
CENCAL- CENTRO F.P. PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA	462 177
CENFIC- CENTRO F.P. IND. CONST. CIVIL E OBRAS PUBLICAS DO SUL	1 307 450
CENFIN- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA METALURGICA E METALOMECANICA	2 373 398
CENJOR- CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA JORNALISTAS	448 241
CEPRA- CENTRO F.P. DA REPARACAO AUTOMOVEL	652 106
CEQUAL- CENTRO F.P. PARA A QUALIDADE	512 848
CFPIC- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA DO CALÇADO	1 072 389
CFPIMM- CENTRO F.P. INDUSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIARIO	366 150
CFPSA- CENTRO F.P. SECTOR ALIMENTAR	1 022 376
CICCOPN- CENTRO F.P. IND. CONST. CIVIL E OBRAS PUBLICAS NORTE	1 408 422
CILAN- CENTRO F.P. PARA INDUSTRIA DE LANIFICIOS	341 241
CINAGUA- CENTRO F.P. IND. ENGARRAF. DAS AGUAS E TERMALISMO	147 543
CINCORK- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA DA CORTICA	232 171
CINDOR- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA DE OURIVERSARIA E RELOJOARIA	335 578
CINEL- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA ELECTRONICA	580 156
CINFU- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA DA FUNDICAO	309 470
CINTERBEI- CENTRO F.P. INTEREMPRESAS DA BEIRA SERRA	244 473
CITEFORMA- CENTRO F.P. TRAB. ESCRIT. COMER. SERV. NOV. TECNOLOGIAS	429 538
CITEX- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA TEXTIL	965 470
CIVEV- CENTRO F.P. DA INDUSTRIA DO VESTUARIO E CONFECCAO	593 010
CPJUSTICA- CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA O SECTOR DA JUSTICA	673 699
CRISFORM- CENTRO F.P. PARA A INDUSTRIA DA CRISTALARIA	255 114
FORPESCAS- CENTRO F.P. PARA O SECTOR DAS PESCAS	1 408 451

DESCRICAO	IMPORTANCIAS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
FUNDO DE SOCORRO SOCIAL	5 257 707	ESC.SUP.DE ENFERM.CIDADE DO PORTO	327 793
INATEL- INST.NAC.APROVEITAMENTO TEMPOS LIVRES TRABALHADORES	13 118 138	ESC.SUP.DE ENFERM.D.ANA GUEDES	302 251
INOVINTER- CENTRO F.P.E INOVACAO TECNOLÓGICA	669 201	ESC.SUP.DE ENFERM.DA GUARDA	204 221
INSTITUTO ANTONIO SERGIO DO SECTOR COOPERATIVO	329 095	ESC.SUP.DE ENFERM.DA MADEIRA	98 414
INSTITUTO DE GESTAO DE FUNDOS DE CAPITALIZACAO DA SEG.SOCIAL	543 474 000	ESC.SUP.DE ENFERM.DE ARTUR RAVARA	1 900 997
INSTITUTO DE GESTAO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	888 717	ESC.SUP.DE ENFERM.DE BEJA	244 743
INSTITUTO EMPREGO E FORMACAO PROFISSIONAL	201 317 271	ESC.SUP.DE ENFERM.DE BRAGANCA	180 200
SERVICOS SOCIAIS DO MTS	1 715 000	ESC.SUP.DE ENFERM.DE FARO	195 384
09 - JUSTICA		ESC.SUP.DE ENFERM.DE FRANCISCO GENTIL	385 449
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS	2 291 300	ESC.SUP.DE ENFERM.DE LEIRIA	230 630
COFRE DOS CONSERVADORES, NOTARIOS E FUNCIONARIOS DE JUSTICA	74 679 671	ESC.SUP.DE ENFERM.DE M.FERNANDA RESENDE	508 000
COFRE GERAL DOS TRIBUNAIS	28 612 780	ESC.SUP.DE ENFERM.DE PONTA DELGADA	278 465
INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMACAO NA JUSTICA	4 298 392	ESC.SUP.DE ENFERM.DE PORTALEGRE	191 337
INSTITUTO DE REINSERCAO SOCIAL	10 056 580	ESC.SUP.DE ENFERM.DE S.JOAO - PORTO	549 784
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	2 087 000	ESC.SUP.DE ENFERM.DE SANTAREM	268 448
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA JUSTICA	12 402 460	ESC.SUP.DE ENFERM.DE VIANA DO CASTELO	307 285
10 - PLANEAMENTO		ESC.SUP.DE ENFERM.DE VILA REAL	327 493
C.C.R.ALENTEJO	24 157 676	ESC.SUP.DE ENFERM.DE VISEU	311 834
C.C.R.ALGARVE	15 562 225	ESC.SUP.DE ENFERM.DR.ANGELO DA FONSECA	1 111 131
C.C.R.CENTRO	51 342 129	ESC.SUP.DE ENFERM.DR.LOPES DIAS	227 383
C.C.R.LISBOA E VALE DO TEJO	44 361 589	ESC.SUP.DE ENFERM.S.JOAO DE DEUS - EVORA	231 805
C.C.R.NORTE	53 677 210	ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - COIMBRA	377 548
DIRECCAO GERAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	26 182 066	ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - LISBOA	637 074
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA	13 543 412	ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - PORTO	446 347
11 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS		ESCOLA SUP.DE TECNOLOGIA E GESTAO DE VIANA DO CASTELO	808 000
AGENCIA DO CONTROLO AJUDAS COMUNITARIAS AO SECTOR DO AZEITE	470 000	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE BEJA	740 927
COMISSAO INTERPROFISSIONAL DA REGIAO DEMARCADA DO OURO	747 876	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE CASTELO BRANCO	808 716
EX-IROMA	560 000	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE COIMBRA	1 279 316
FUNDO DE COMPENSACAO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCA	30 000	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE PONTE DE LIMA	380 000
INST.FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENV.DA AGRICULTURA E PESCAS	217 223 549	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE SANTAREM	1 006 000
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	3 116 000	ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE VISEU	334 910
INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	1 540 000	ESCOLA SUPERIOR CIENCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	672 679
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENCAO E GARANTIA AGRICOLA	240 723 307	ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL DE LISBOA	712 627
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACAO AGRARIA	7 348 000	ESCOLA SUPERIOR DE DANCA DE LISBOA	221 198
12 - EDUCACAO		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DA GUARDA	878 115
CAIXA DE PREVIDENCIA DO ME	650 113	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE BEJA	746 077
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO	81 000	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE COIMBRA	1 183 978
EDITORIAL DO ME	1 358 700	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LEIRIA	934 425
ESC.SUP. DE ENFERM.DE ANGRA DO HEROISMO	294 915	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LISBOA	691 473
ESC.SUP.DE ENFERM.BISSAYA BARRETO	587 254	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE PORTALEGRE	672 733
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - BRAGA	209 584	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SANTAREM	684 000
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - LISBOA	633 614	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SETUBAL	936 851
		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VIANA DO CASTELO	532 000
		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VISEU	1 070 121

DESCRICAO	IMPORTANCIAS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DO PORTO	1 017 000	SAS - DA UNIV.DE LISBOA	2 364 009
ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE SANTAREM	703 500	SAS - DA UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	978 535
ESCOLA SUPERIOR DE MUSICA DE LISBOA	414 045	SAS - DA UNIV.DO ALGARVE	859 574
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	403 202	SAS - DA UNIV.DO MINHO	2 049 751
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	716 993	SAS - DA UNIV.DO PORTO	2 591 205
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETUBAL	1 925 784	SAS - DA UNIV.DOS ACORES	781 063
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	1 490 747	SAS - DA UNIV.NOVA DE LISBOA	1 260 046
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DA GUARDA	1 219 880	SAS - DA UNIV.TECNICA DE LISBOA	2 425 755
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE BEJA	655 366	SAS - DO INST.POLIT.DA GUARDA	554 853
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE LEIRIA	2 304 939	SAS - DO INST.POLIT.DE BEJA	395 157
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE PORTALEGRE	718 152	SAS - DO INST.POLIT.DE BRAGANCA	648 570
ESCOLA SUPERIOR EDUCACAO DE CASTELO BRANCO	655 931	SAS - DO INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	480 784
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTACULO DO PORTO	592 000	SAS - DO INST.POLIT.DE COIMBRA	788 761
ESTADIO UNIVERSITARIO DE LISBOA	776 066	SAS - DO INST.POLIT.DE LEIRIA	867 410
FUNDO DE APOIO AO ESTUDANTE	5 630 060	SAS - DO INST.POLIT.DE LISBOA	712 479
GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA	26 696 345	SAS - DO INST.POLIT.DE PORTALEGRE	325 284
INST.POLIT.BRAGANCA	3 717 027	SAS - DO INST.POLIT.DE SANTAREM	395 512
INST.POLIT.DA GUARDA	658 627	SAS - DO INST.POLIT.DE SETUBAL	288 326
INST.POLIT.DE BEJA	673 000	SAS - DO INST.POLIT.DE TOMAR	496 742
INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	1 641 703	SAS - DO INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	408 009
INST.POLIT.DE COIMBRA	551 627	SAS - DO INST.POLIT.DE VISEU	707 014
INST.POLIT.DE LEIRIA	1 727 463	SAS - DO INST.POLIT.DO PORTO	1 148 872
INST.POLIT.DE LISBOA	1 055 777	U.C. - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	9 187 080
INST.POLIT.DE PORTALEGRE	778 288	UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	844 151
INST.POLIT.DE SANTAREM	1 071 128	UL - FACULDADE DE CIENCIAS	6 894 172
INST.POLIT.DE TOMAR	2 403 654	UL - FACULDADE DE DIREITO	1 165 816
INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	620 585	UL - FACULDADE DE FARMACIA	1 470 423
INST.POLIT.DE VISEU	1 595 291	UL - FACULDADE DE LETRAS	3 886 621
INST.POLIT.DO CAVADO E DO AVE	1 110 411	UL - FACULDADE DE MEDICINA	2 037 832
INST.POLIT.DO PORTO	8 931 648	UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	899 947
INST.POLIT.SETUBAL	935 508	UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	1 112 071
INST.SUP.CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE LISBOA	1 452 827	UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CAMARA PESTANA	197 450
INST.SUP.DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE COIMBRA	921 855	UL - INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS	665 073
INST.SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DO PORTO	1 565 279	UL - INSTITUTO DE ORIENTACAO PROFISSIONAL	45 499
INST.SUPERIOR DE CIENCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	4 608 693	UL - REITORIA	3 834 471
INST.SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO AVEIRO	736 441	UNIV.ABERTA	2 889 600
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	1 923 563	UNIV.DA BEIRA INTERIOR	4 132 608
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	4 516 041	UNIV.DA MADEIRA	3 550 253
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	3 838 000	UNIV.DE AVEIRO	11 854 510
INSTITUTO DE COMUNICACAO MULTIMEDIA	100 000	UNIV.DE COIMBRA	13 900 034
SAS - DA UNIV.DA BEIRA INTERIOR	896 000	UNIV.DE EVORA	9 118 237
SAS - DA UNIV.DA MADEIRA	730 903	UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	7 860 852
SAS - DA UNIV.DE AVEIRO	2 069 440	UNIV.DO ALGARVE	10 848 791
SAS - DA UNIV.DE COIMBRA	3 907 197	UNIV.DO MINHO	18 882 928
SAS - DA UNIV.DE EVORA	969 363		

DESCRICAO	IMPORTANCIAS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
UNIV.DOS AÇORES	4 130 150	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA	5 500 902
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA	500 223	CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	5 576 638
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	6 015 582	CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	9 660 438
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS	2 119 664	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	24 487 078
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	3 060 273	CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	25 370 168
UNL - FACULDADE DE DIREITO	218 427	CENTRO HOSPITALAR POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	3 538 248
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	1 149 667	CENTRO MED. REABILIT.REG.CENTRO - ROVISCO PAIS	382 650
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGIA	988 039	CENTRO PSIQUIATRICO RECUPERAÇÃO DE ARNES	422 000
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	841 789	CENTRO PSIQUIATRICO RECUPERAÇÃO DE MONTACHIQUE	125 390
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTAO DE INFORMACAO	421 048	CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - COIMBRA	345 764
UNL - REITORIA	2 022 787	CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - LISBOA	165 000
UP - ESCOLA DE GESTAO	24 240	CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - PORTO	247 865
UP - FACULDADE CIENCIAS DO DESPORTO E EDUCACAO FISICA	806 346	HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	42 906 994
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	618 055	HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	6 406 854
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	672 150	HOSPITAL ARC.JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	937 057
UP - FACULDADE DE CIENCIAS	3 707 793	HOSPITAL BARLAVENTO ALGARVIO	5 828 127
UP - FACULDADE DE CIENCIAS DA NUTRICAO E ALIMENTACAO	184 406	HOSPITAL BERNARDINO OLIVEIRA - ALCobaça	1 013 504
UP - FACULDADE DE DIREITO	254 807	HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	1 203 258
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	1 605 768	HOSPITAL CONDE DE BERTIANDOS - PONTE DE LIMA	1 369 069
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	8 799 003	HOSPITAL CONDE DE BRACIAL - SANTIAGO DO CACEM	1 403 560
UP - FACULDADE DE FARMACIA	1 067 088	HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIRSO	2 619 500
UP - FACULDADE DE LETRAS	2 761 613	HOSPITAL CURRY CABRAL	25 063 300
UP - FACULDADE DE MEDICINA	2 554 817	HOSPITAL D.ESTEFANIA	10 245 655
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	554 370	HOSPITAL DE POMBAL	1 128 875
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	1 000 713	HOSPITAL DE S. ANTONIO DOS CAPUCHOS	17 040 188
UP - INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS ABEL SALAZAR	1 919 673	HOSPITAL DE S.BERNARDO - SETUBAL	14 635 971
UP - REITORIA	4 678 642	HOSPITAL DE S.JOAO	47 706 000
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	1 410 887	HOSPITAL DE S.JOSE	24 471 861
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	1 059 332	HOSPITAL DE S.MARCOS - BRAGA	13 655 266
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	1 474 396	HOSPITAL DE S.PAULO - SERPA	855 273
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIENCIAS SOCIAIS E POLITICAS	1 048 241	HOSPITAL DE S.PEDRO - VILA REAL	7 724 602
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	3 213 944	HOSPITAL DE S.TEOTONIO - VISEU	12 170 355
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTAO	3 017 601	HOSPITAL DE SANTA CRUZ	15 282 272
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TECNICO	15 022 000	HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELVAS	3 668 734
UTL - REITORIA	3 439 760	HOSPITAL DE SANTA LUZIA - VIANA DO CASTELO	11 951 764
13 - MINISTERIO DA SAUDE		HOSPITAL DE SANTA MARIA	65 660 065
ARS DE LISBOA E VALE DO TEJO	234 810 851	HOSPITAL DE SANTA MARTA	10 285 451
ARS DO ALENTEJO	39 302 289	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	4 743 603
ARS DO ALGARVE	22 506 678	HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	1 623 472
ARS DO CENTRO	161 709 576	HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA	4 213 076
ARS DO NORTE	191 619 399	HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	4 413 918
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	386 360	HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	14 135 766
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	246 015	HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	2 754 071
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	209 287	HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA	3 396 849

DESCRICAÇÃO	IMPORTANCIAS	DESCRICAÇÃO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEIS	2 073 420	HOSPITAL SENHORA DA OLIVEIRA - GUIMARAES	9 153 170
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOAO DA MADEIRA	2 102 052	HOSPITAL SOBRAL CID	2 123 800
HOSPITAL DISTRITAL DE SANTAREM	9 789 362	HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	784 232
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES VEDRAS	6 636 639	INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAUDE	926 312
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - EVORA	10 268 583	INSTITUTO DE GENETICA MEDICA DR.J.MAGALHAES	935 428
HOSPITAL DO MONTIJO	1 987 001	INSTITUTO GESTAO INFORMATICA FINANCEIRA SAUDE	999 722 525
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	5 628 154	INSTITUTO NACIONAL DA FARMACIA E DO MEDICAMENTO	5 484 376
HOSPITAL DR.FRANCISCO ZAGALO - OVAR	1 646 805	INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA	9 551 774
HOSPITAL DR.J.M.A.JUNIOR - TORRES VEDRAS	1 108 349	INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DR.RICARDO JORGE	4 131 735
HOSPITAL DR.JOSE MARIA GRANDE - PORTALEGRE	5 759 192	INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR.GAMA PINTO	699 621
HOSPITAL DR.MANUEL CONSTANCIO - ABRANTES	5 450 388	INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	7 459 239
HOSPITAL EGAS MONIZ	20 532 944	IPO - CENTRO REGIONAL DE COIMBRA	7 031 558
HOSPITAL GARCIA DE ORTA - ALMADA	20 674 726	IPO - CENTRO REGIONAL DE LISBOA	22 361 201
HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTONIO	35 908 825	IPO - CENTRO REGIONAL DO PORTO	12 318 142
HOSPITAL INFANTE D.PEDRO - AVEIRO	9 656 435	MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	6 087 206
HOSPITAL J.LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	892 063	MATERNIDADE JULIO DINIS	3 012 878
HOSPITAL JOAQUIM URBANO	1 753 889	SERVIÇO PREVENÇÃO TRAT.TOXICODPENDENCIA	8 082 994
HOSPITAL JOSE JOAQ. FERNANDES - BEJA	5 161 490	SERVIÇOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	978 595
HOSPITAL JULIO DE MATOS	3 359 750	UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE MATOSINHOS	18 301 535
HOSPITAL MACEDO DE CAVALEIROS	1 740 106		
HOSPITAL MAGALHAES LEMOS	2 693 931	14 - AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO	
HOSPITAL MARIA PIA	3 149 000	CENTRO DE ESTUDOS DE FORMACAO AUTARQUICA	509 069
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	2 750 914	INSTITUTO DE CONSERVACAO DA NATUREZA	10 451 426
HOSPITAL N.S. ROSARIO - BARREIRO	12 009 016	INSTITUTO REGULADOR DA AGUA E RESIDUOS	381 447
HOSPITAL N.S.AJUDA - ESPINHO	1 254 457	15 - CULTURA	
HOSPITAL N.S.ASSUNÇÃO - SEIA	1 237 976	CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA	1 314 900
HOSPITAL N.S.CONCEIÇÃO - VALONGO	1 583 952	COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO	935 600
HOSPITAL N.S.SAÚDE - LAGOS	987 189	DELEGACAO REGIONAL DO ALENTEJO	325 115
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA - TOMAR	2 360 994	DELEGACAO REGIONAL DO ALGARVE	273 000
HOSPITAL ORTOPEDICO DO OUTAO	2 337 660	DELEGACAO REGIONAL DO CENTRO	305 500
HOSPITAL PADRE AMERICO - VALE DE SOUSA	5 309 183	DELEGACAO REGIONAL DO NORTE	438 000
HOSPITAL PESO DA REGUA	832 381	FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	3 937 964
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVAO	812 576	INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	4 147 900
HOSPITAL PULIDO VALENTE	11 763 372	INSTITUTO PORTUGUES DE MUSEUS	4 517 600
HOSPITAL RAINHA SANTA ISABEL - TORRES NOVAS	2 991 960	INSTITUTO PORTUGUES DO PATRIMONIO ARQUITECTONICO	12 465 037
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	6 320 118	ORQUESTRA NACIONAL DO PORTO	1 030 000
HOSPITAL S. FRANCISCO XAVIER	14 587 292	TEATRO NACIONAL DE D. MARIA II	1 050 000
HOSPITAL S.GONÇALO - AMARANTE	3 468 906	TEATRO NACIONAL DE S. CARLOS	3 234 004
HOSPITAL S.JOAO DE DEUS - V.N.FAMALICAO	4 386 277	TEATRO NACIONAL DE S. JOAO	1 450 000
HOSPITAL S.JOSE - FAFE	1 770 349	16 - CIENCIA E TECNOLOGIA	
HOSPITAL S.PEDRO GONÇALVES TELMO - PENICHE	926 804	CENTRO CIENTIFICO E CULTURAL DE MACAU	209 286
HOSPITAL S.SEBASTIAO - S.MARIA DA FEIRA	7 362 058	FUNDACAO PARA A CIENCIA E TECNOLOGIA	51 218 500
HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS	3 362 142	INSTITUTO DE COOPER.CIENTIFICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL	5 898 000
HOSPITAL SANTO ANDRE - LEIRIA	10 970 283	INSTITUTO DE INVESTIGACAO CIENTIFICA E TROPICAL	1 804 275

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
INSTITUTO NAC.HIST.DA CIENC.E TECNOL.-MUSEU NAC.CIENC.TECN.	155 000
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR	2 021 381
OBSERVATORIO DAS CIENCIAS E DAS TECNOLOGIAS	367 941
17 - REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO	1 384 906
INSTITUTO PARA A GESTAO DAS LOJAS DO CIDADAO	4 292 000
18 - JUVENTUDE E DO DESPORTO	
CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO DESPORTIVA	1 172 070
COMPLEXO DE APOIO AS ACTIVIDADES DESPORTIVAS	1 729 242
INSTITUTO NACIONAL DO DESPORTO	18 530 207
TOTAL	7 138 314 717

MAPA VI

Despesas globais dos serviços e fundos autónomos especificadas segundo a classificação orgânica (em contos)

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
01 - ENCARGOS GERAIS DA NACAO	
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	13 960 000
COMISSAO CIENTIFICA INDEPENDENTE	70 120
INSTITUTO PORTUGUES DA DROGA E DA TOXICODEPENDENCIA	3 096 203
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 225 754
SERVICO DO PROVEDOR DE JUSTICA	927 560
SERVICOS SOCIAIS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	979 431
TRIBUNAL DE CONTAS - SECCAO REGIONAL DA MADEIRA	207 000
TRIBUNAL DE CONTAS - SECCAO REGIONAL DOS ACORES	200 000
TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	4 745 800
02 - NEGOCIOS ESTRANGEIROS	
AGENCIA PORTUGUESA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 986 048
FUNDO PARA AS RELACOES INTERNACIONAIS	4 068 921
INSTITUTO CAMOES	4 098 932
INSTITUTO DA COOPERACAO PORTUGUESA	4 551 066
03 - EQUIPAMENTO SOCIAL	
INST. PARA A CONSERVACAO E EXPLORACAO DA REDE RODOVIARIA	78 063 100
INSTIT.DE GESTAO E ALIENACAO DO PATR.HABITACIONAL DO ESTADO	14 762 047
INSTITUTO DA NAVEGABILIDADE DO DOURO	4 489 500
INSTITUTO DAS COMUNICACOES DE PORTUGAL	13 088 600
INSTITUTO DE ESTRADAS DE PORTUGAL	197 294 435
INSTITUTO MARITIMO PORTUARIO	7 589 676
INSTITUTO NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	7 595 512
INSTITUTO NACIONAL DE HABITACAO	89 676 322
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIARIO	1 181 230
INSTITUTO PARA A CONSTRUCAO RODOVIARIA	77 637 902
INSTITUTO PORTUARIO DO CENTRO	1 144 795
INSTITUTO PORTUARIO DO NORTE	1 330 833
INSTITUTO PORTUARIO DO SUL	1 882 639
LABORATORIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	6 525 654
OBRA SOCIAL DO MES	1 484 335
04 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	9 532 500
INSTITUTO DE ACCAO SOCIAL DAS FORCAS ARMADAS	6 948 359
INSTITUTO HIDROGRAFICO	1 511 062
LABORATORIO MILITAR DE PROD.QUIMICOS E FARMACEUTICOS	2 989 000
MANUTENCAO MILITAR	10 000 000
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	7 137 569

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	1 150 369
SERVICOS DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE DEFESA MILITAR	1 496 300
05 - ADMINISTRACAO INTERNA	
COFRE DE PREVIDENCIA DA P.S.P.	299 237
DIRECCAO-GERAL DE VIACAO	10 832 500
SERVICO DE INFORMACOES DE SEGURANCA	2 106 307
SERVICO NACIONAL DE BOMBEIROS	15 209 915
SERVICO NACIONAL DE PROTECCAO CIVIL	1 734 650
SERVICOS SOCIAIS DA G.N.R.	4 074 000
SERVICOS SOCIAIS DA P.S.P.	1 896 920
06 - FINANÇAS	
ADMINISTRACAO GERAL TRIBUTARIA	1 584 551
CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	970 300 190
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	9 771 424
FUNDO DE ESTABILIZACAO ADUANEIRO	2 520 000
FUNDO DE ESTABILIZACAO TRIBUTARIO	11 950 000
FUNDO DE REGULARIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	431 070 964
FUNDO EXTRAORDINARIO DE AJUDA A RECONSTRUCAO DO CHIADO	514 222
INSTITUTO DE GESTAO DO CREDITO PUBLICO	1 330 000
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	25 576 779
INSTITUTO PORTUGUES DE SANTO ANTONIO EM ROMA	150 695
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	721 382
07 - ECONOMIA	
DIRECCAO GERAL DO TURISMO	1 326 778
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	456 200
INST.APOIO AS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	218 788 991
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO TURISMO	52 314 092
INSTITUTO GEOLOGICO E MINEIRO	2 147 600
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	2 481 100
INSTITUTO NACIONAL DE FORMACAO TURISTICA	4 891 283
INSTITUTO NACIONAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA INDUSTRIAL	7 800 099
INVESTIMENTOS,COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL - ICEP	21 170 200
08 - DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE	
C.R.P. GAIA- CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL DE GAIA	762 288
CEARTE- CENTRO F.P.DO ARTESANATO	488 274
CECOA- CENTRO F.P.PARA COMERCIO E AFINS	772 715
CEFOSAP- CENTRO F.P.SINDICAL E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL	706 983
CEPPI- CENTRO DE EDUCACAO E F.P.INTEGRADA	808 545
CENCAL- CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA	462 177
CENFIC- CENTRO F.P.IND.CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS DO SUL	1 307 450
CENFIM- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA METALURGICA E METALOMECANICA	2 373 398
CENJOR- CENTRO PROTOCOLAR DE F.P.PARA JORNALISTAS	448 241
CEPRA-CENTRO F.P.DA REPARACAO AUTOMOVEL	652 106
CEQUAL- CENTRO F.P.PARA A QUALIDADE	512 848
CFPIC- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO CALCADO	1 072 389
CFPIM- CENTRO F.P.INDUSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIARIO	366 150
CFPSA- CENTRO F.P.SECTOR ALIMENTAR	1 022 376
CICCOPI- CENTRO F.P.IND.CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS NORTE	1 408 422
CILAN- CENTRO F.P.PARA INDUSTRIA DE LANIFICIOS	341 241
CINAGUA- CENTRO F.P.IND.ENGARRAP.DAS AGUAS E THERMALISMO	147 543
CINCORK- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA CORTICA	232 171
CINDOR- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DE OURIVERSARIA E RELOJOARIA	335 578
CINEL- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA ELECTRONICA	580 156
CINFU- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA FUNDICAO	309 470
CINTERBEI- CENTRO F.P.INTEREMPRESAS DA BEIRA SERRA	244 473
CITEFORMA CENTRO F P TRAB ESCRIT COMER SERV NOV TECNOLOGIAS	429 538
CITEIX- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA TEXTIL	965 470
CIVEV- CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO VESTUARIO E CONFECCAO	593 010
CPJUSTICA- CENTRO PROTOCOLAR DE F.P.PARA O SECTOR DA JUSTICA	673 699
CRISFORM- CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CRISTALARIA	255 114
FORPESCAS- CENTRO F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	1 408 451
FUNDO DE SOCORRO SOCIAL	5 257 707
INATEL- INST.NAC.APROVEITAMENTO TEMPOS LIVRES TRABALHADORES	13 118 138
INOVINTER- CENTRO F.P.E INOVACAO TECNOLOGICA	669 201
INSTITUTO ANTONIO SERGIO DO SECTOR COOPERATIVO	329 095

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
INSTITUTO DE GESTAO DE FUNDOS DE CAPITALIZACAO DA SEG.SOCIAL	543 474 000
INSTITUTO DE GESTAO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	888 717
INSTITUTO EMPREGO E FORMACAO PROFISSIONAL	201 317 271
SERVICOS SOCIAIS DO MTS	1 715 000
09 - JUSTICA	
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS	2 291 300
COPRE DOS CONSERVADORES, NOTARIOS E FUNCIONARIOS DE JUSTICA	74 679 671
COPRE GERAL DOS TRIBUNAIS	28 612 780
INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMACAO NA JUSTICA	3 782 158
INSTITUTO DE REINSERCAO SOCIAL	10 056 580
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	2 087 000
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA JUSTICA	12 402 460
10 - PLANEAMENTO	
C.C.R.ALENTEJO	24 157 676
C.C.R.ALGARVE	15 562 225
C.C.R.CENTRO	51 342 129
C.C.R.LISBOA E VALE DO TEJO	44 361 589
C.C.R.NORTE	53 677 210
DIRECCAO GERAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	26 182 066
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA	13 543 412
11 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
AGENCIA DO CONTROLO AJUDAS COMUNITARIAS AO SECTOR DO AZEITE	470 000
COMISSAO INTERPROFISSIONAL DA REGIAO DEMARCADA DO DOURO	747 876
EX-IROMA	560 000
FUNDO DE COMPENSACAO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCA	30 000
INST.FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENV.DA AGRICULTURA E PESCAS	217 223 549
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	3 116 000
INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	1 540 000
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENCAO E GARANTIA AGRICOLA	240 723 307
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACAO AGRARIA	7 348 000
12 - EDUCACAO	
CAIXA DE PREVIDENCIA DO ME	650 113
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO	81 000
EDITORIAL DO ME	1 358 700
ESC.SUP. DE ENFERM.DE ANGRA DO HEROISMO	294 915
ESC.SUP.DE ENFERM.BISSAYA BARRETO	587 254
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - BRAGA	209 584
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - LISBOA	633 614
ESC.SUP.DE ENFERM.CIDADE DO PORTO	327 793
ESC.SUP.DE ENFERM.D.ANA GUEDES	302 251
ESC.SUP.DE ENFERM.DA GUARDA	204 221
ESC.SUP.DE ENFERM.DA MADEIRA	98 414
ESC.SUP.DE ENFERM.DE ARTUR RAVARA	1 900 997
ESC.SUP.DE ENFERM.DE BEJA	244 743
ESC.SUP.DE ENFERM.DE BRAGANCA	180 200
ESC.SUP.DE ENFERM.DE FARO	195 384
ESC.SUP.DE ENFERM.DE FRANCISCO GENTIL	385 449
ESC.SUP.DE ENFERM.DE LEIRIA	230 630
ESC.SUP.DE ENFERM.DE M.FERNANDA RESENDE	508 000
ESC.SUP.DE ENFERM.DE PONTA DELGADA	278 465
ESC.SUP.DE ENFERM.DE PORTALEGRE	191 337
ESC.SUP.DE ENFERM.DE S.JOAO - PORTO	549 784
ESC.SUP.DE ENFERM.DE SANTAREM	268 448
ESC.SUP.DE ENFERM.DE VIANA DO CASTELO	307 285
ESC.SUP.DE ENFERM.DE VILA REAL	327 493
ESC.SUP.DE ENFERM.DE VISEU	311 834
ESC.SUP.DE ENFERM.DR.ANGELO DA FONSECA	1 113 131
ESC.SUP.DE ENFERM.DR.LOPES DIAS	227 383
ESC.SUP.DE ENFERM.S.JOAO DE DEUS - EVORA	231 805
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - COIMBRA	377 548
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - LISBOA	637 074
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - PORTO	446 347
ESCOLA SUP.DE TECNOLOGIA E GESTAO DE VIANA DO CASTELO	808 000
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE BEJA	740 927
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE CASTELO BRANCO	808 716

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE COIMBRA	1 279 316
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE PONTE DE LIMA	380 000
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE SANTAREM	1 006 000
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE VISEU	334 910
ESCOLA SUPERIOR CIENCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	672 679
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL DE LISBOA	712 627
ESCOLA SUPERIOR DE DANCA DE LISBOA	221 198
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DA GUARDA	878 115
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE BEJA	746 077
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE COIMBRA	1 183 978
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LEIRIA	934 425
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LISBOA	691 473
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE PORTALEGRE	672 733
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SANTAREM	684 000
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SETUBAL	936 851
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VIANA DO CASTELO	532 000
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VISEU	1 070 121
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DO PORTO	1 017 000
ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE SANTAREM	703 500
ESCOLA SUPERIOR DE MUSICA DE LISBOA	414 045
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	403 202
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	716 993
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETUBAL	1 925 784
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	1 490 747
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DA GUARDA	1 219 880
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE BEJA	655 366
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE LEIRIA	2 304 939
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE PORTALEGRE	718 152
ESCOLA SUPERIOR EDUCACAO DE CASTELO BRANCO	655 931
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTACULO DO PORTO	592 000
ESTADIO UNIVERSITARIO DE LISBOA	776 066
FUNDO DE APOIO AO ESTUDANTE	5 630 060
GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA	26 696 345
INST.POLIT.BRAGANCA	3 717 027
INST.POLIT.DA GUARDA	658 627
INST.POLIT.DE BEJA	673 000
INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	1 641 703
INST.POLIT.DE COIMBRA	551 627
INST.POLIT.DE LEIRIA	1 727 463
INST.POLIT.DE LISBOA	1 055 777
INST.POLIT.DE PORTALEGRE	778 288
INST.POLIT.DE SANTAREM	1 071 128
INST.POLIT.DE TOMAR	2 403 654
INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	620 585
INST.POLIT.DE VISEU	1 595 291
INST.POLIT.DO CAVADO E DO AVE	1 110 411
INST.POLIT.DO PORTO	8 931 648
INST.POLIT.SETUBAL	935 508
INST.SUP.CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE LISBOA	1 452 827
INST.SUP.DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE COIMBRA	921 855
INST.SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DO PORTO	1 565 279
INST.SUPERIOR DE CIENCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	4 608 693
INST.SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO AVEIRO	736 441
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	1 923 563
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	4 516 041
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	3 838 000
INSTITUTO DE COMUNICACAO MULTIMEDIA	100 000
SAS - DA UNIV.DA BEIRA INTERIOR	896 000
SAS - DA UNIV.DA MADEIRA	730 903
SAS - DA UNIV.DE AVEIRO	2 069 440
SAS - DA UNIV.DE COIMBRA	3 907 197
SAS - DA UNIV.DE EVORA	969 363
SAS - DA UNIV.DE LISBOA	2 364 009
SAS - DA UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	978 535
SAS - DA UNIV.DO ALGARVE	859 574
SAS - DA UNIV.DO MINHO	2 049 751
SAS - DA UNIV.DO PORTO	2 591 205

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
SAS - DA UNIV.DOS ACORES	781 063
SAS - DA UNIV.NOVA DE LISBOA	1 260 046
SAS - DA UNIV.TECNICA DE LISBOA	2 425 755
SAS - DO INST.POLIT.DA GUARDA	554 853
SAS - DO INST.POLIT.DE BEJA	395 157
SAS - DO INST.POLIT.DE BRAGANCA	648 570
SAS - DO INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	480 784
SAS - DO INST.POLIT.DE COIMBRA	788 761
SAS - DO INST.POLIT.DE LEIRIA	867 410
SAS - DO INST.POLIT.DE LISBOA	712 479
SAS - DO INST.POLIT.DE PORTALEGRE	325 284
SAS - DO INST.POLIT.DE SANTAREM	395 512
SAS - DO INST.POLIT.DE SETUBAL	288 326
SAS - DO INST.POLIT.DE TOMAR	496 742
SAS - DO INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	408 009
SAS - DO INST.POLIT.DE VISEU	707 014
SAS - DO INST.POLIT.DO PORTO	1 148 872
U.C. - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	9 187 080
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	844 151
UL - FACULDADE DE CIENCIAS	6 894 172
UL - FACULDADE DE DIREITO	1 165 816
UL - FACULDADE DE FARMACIA	1 470 423
UL - FACULDADE DE LETRAS	3 886 621
UL - FACULDADE DE MEDICINA	2 037 832
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	899 947
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	1 112 071
UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CAMARA PESTANA	197 450
UL - INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS	665 073
UL - INSTITUTO DE ORIENTACAO PROFISSIONAL	45 499
UL - REITORIA	3 834 471
UNIV.ABERTA	2 889 600
UNIV.DA BEIRA INTERIOR	4 132 608
UNIV.DA MADEIRA	3 550 253
UNIV.DE AVEIRO	11 854 510
UNIV.DE COIMBRA	13 900 034
UNIV.DE EVORA	9 118 237
UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	7 860 852
UNIV.DO ALGARVE	10 848 791
UNIV.DO MINHO	18 882 928
UNIV.DOS ACORES	4 130 150
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA	500 223
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	6 015 582
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS	2 119 664
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	3 060 273
UNL - FACULDADE DE DIREITO	218 427
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	1 149 667
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGIA	988 039
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	841 789
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTAO DE INFORMACAO	421 048
UNL - REITORIA	2 022 787
UP - ESCOLA DE GESTAO	24 240
UP - FACULDADE CIENCIAS DO DESPORTO E EDUCACAO FISICA	806 346
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	618 055
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	672 150
UP - FACULDADE DE CIENCIAS	3 707 793
UP - FACULDADE DE CIENCIAS DA NUTRICAO E ALIMENTACAO	184 406
UP - FACULDADE DE DIREITO	254 807
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	1 605 768
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	8 799 003
UP - FACULDADE DE FARMACIA	1 067 088
UP - FACULDADE DE LETRAS	2 761 613
UP - FACULDADE DE MEDICINA	2 554 817
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	554 370
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	1 000 713
UP - INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS ABEL SALAZAR	1 919 673
UP - REITORIA	4 678 642
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	1 410 887

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	1 059 332
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	1 474 396
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIENCIAS SOCIAIS E POLITICAS	1 048 241
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	3 213 944
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTAO	3 017 601
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TECNICO	15 022 000
UTL - REITORIA	3 439 760
13 - MINISTERIO DA SAUDE	
ARS DE LISBOA E VALE DO TEJO	234 810 851
ARS DO ALENTEJO	39 302 289
ARS DO ALGARVE	22 506 678
ARS DO CENTRO	161 709 576
ARS DO NORTE	191 619 399
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	386 360
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	246 015
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	209 287
CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA	5 500 902
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	5 576 638
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	9 660 438
CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	24 487 078
CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	25 370 168
CENTRO HOSPITALAR POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	3 538 248
CENTRO MED. REABILIT.REG.CENTRO - ROVISCO PAIS	382 650
CENTRO PSIQUIATRICO RECUPERACAO DE ARNES	422 000
CENTRO PSIQUIATRICO RECUPERACAO DE MONTACHIQUE	125 390
CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - COIMBRA	345 764
CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - LISBOA	165 000
CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - PORTO	247 865
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	42 906 994
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	6 406 854
HOSPITAL ARC.JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	937 057
HOSPITAL BARLAVENTO ALGARVIO	5 828 127
HOSPITAL BERNARDINO OLIVEIRA - ALCOBACA	1 013 504
HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	1 203 258
HOSPITAL CONDE DE BERTIANDOS - PONTE DE LIMA	1 369 069
HOSPITAL CONDE DE BRACIAL - SANTIAGO DO CACEM	1 403 560
HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIRSO	2 619 500
HOSPITAL CURRY CABRAL	25 063 300
HOSPITAL D.ESTEFANIA	10 245 655
HOSPITAL DE POMBAL	1 128 875
HOSPITAL DE S. ANTONIO DOS CAPUCHOS	17 040 188
HOSPITAL DE S.BERNARDO - SETUBAL	14 635 971
HOSPITAL DE S.JOAO	47 706 000
HOSPITAL DE S.JOSE	24 473 861
HOSPITAL DE S.MARCOS - BRAGA	13 655 266
HOSPITAL DE S.PAULO - SERPA	855 273
HOSPITAL DE S.PEDRO - VILA REAL	7 724 602
HOSPITAL DE S.TEOTONIO - VISEU	12 170 355
HOSPITAL DE SANTA CRUZ	15 282 272
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELVAS	3 668 734
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - VIANA DO CASTELO	11 951 764
HOSPITAL DE SANTA MARIA	65 660 065
HOSPITAL DE SANTA MARTA	10 285 451
HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	4 743 603
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	1 623 472
HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANCA	4 213 076
HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	4 413 918
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	14 135 766
HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	2 754 071
HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA	3 396 849
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEISEIS	2 073 420
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOAO DA MADEIRA	2 102 052
HOSPITAL DISTRITAL DE SANTAREM	9 789 362
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES VEDRAS	6 636 639
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - EVORA	10 268 583
HOSPITAL DO MONTIJO	1 987 001
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	5 628 154
HOSPITAL DR.FRANCISCO ZAGALO - OVAR	1 646 805

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL DR.J.M.A.JUNIOR - TORRES VEDRAS	1 108 349
HOSPITAL DR.JOSE MARIA GRANDE - PORTALEGRE	5 759 192
HOSPITAL DR.MANUEL CONSTANCIO - ABRANTES	5 450 388
HOSPITAL EGAS MONIZ	20 532 944
HOSPITAL GARCIA DE ORTA - ALMADA	20 674 726
HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTONIO	35 908 825
HOSPITAL INFANTE D.PEDRO - AVEIRO	9 656 435
HOSPITAL J.LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	892 063
HOSPITAL JOAQUIM URBANO	1 753 889
HOSPITAL JOSE JOAQ. FERNANDES - BEJA	5 161 490
HOSPITAL JULIO DE MATOS	3 359 750
HOSPITAL MACEDO DE CAVALEIROS	1 740 106
HOSPITAL MAGALHAES LEMOS	2 693 931
HOSPITAL MARIA PIA	3 149 000
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	2 750 914
HOSPITAL N.S. ROSARIO - BARREIRO	12 009 016
HOSPITAL N.S.AJUDA - ESPINHO	1 254 457
HOSPITAL N.S.ASSUNÇÃO - SEIA	1 237 976
HOSPITAL N.S.CONCEIÇÃO - VALONGO	1 583 952
HOSPITAL N.S.SAÚDE - LAGOS	987 189
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA - TOMAR	2 360 994
HOSPITAL ORTOPEDICO DO OUTAO	2 337 660
HOSPITAL PADRE AMERICO - VALE DE SOUSA	5 309 183
HOSPITAL PESO DA REGUA	832 381
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVAO	812 576
HOSPITAL PULIDO VALENTE	11 763 372
HOSPITAL RAINHA SANTA ISABEL - TORRES NOVAS	2 991 960
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	6 320 118
HOSPITAL S. FRANCISCO XAVIER	14 587 292
HOSPITAL S.GONÇALO - AMARANTE	3 468 906
HOSPITAL S.JOAO DE DEUS - V.N.FAMALICAO	4 386 277
HOSPITAL S.JOSE - FAFE	1 770 349
HOSPITAL S.PEDRO GONÇALVES TELMO - PENICHE	926 804
HOSPITAL S.SEBASTIAO - S.MARIA DA FEIRA	7 362 058
HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS	3 362 142
HOSPITAL SANTO ANDRE - LEIRIA	10 970 283
HOSPITAL SENHORA DA OLIVEIRA - GUIMARAES	9 153 170
HOSPITAL SOBRAL CID	2 123 800
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	784 232
INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAÚDE	926 312
INSTITUTO DE GENETICA MEDICA DR.J.MAGALHAES	935 428
INSTITUTO GESTAO INFORMATICA FINANCEIRA SAUDE	999 722 525
INSTITUTO NACIONAL DA FARMACIA E DO MEDICAMENTO	5 484 376
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA	9 551 774
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DR.RICARDO JORGE	4 131 735
INSTITUTO OPTALMOLOGICO DR.GAMA PINTO	699 621
INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	7 459 239
IPO - CENTRO REGIONAL DE COIMBRA	7 031 558
IPO - CENTRO REGIONAL DE LISBOA	22 361 201
IPO - CENTRO REGIONAL DO PORTO	12 318 142
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	6 087 206
MATERNIDADE JULIO DINIS	3 012 878
SERVIÇO PREVENÇÃO TRAT.TOXICODEPENDENCIA	8 082 994
SERVIÇOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	978 595
UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE MATOSINHOS	18 301 535
14 - AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO	
CENTRO DE ESTUDOS DE FORMACAO AUTARQUICA	509 069
INSTITUTO DE CONSERVACAO DA NATUREZA	10 451 426
INSTITUTO REGULADOR DA AGUA E RESIDUOS	381 447
15 - CULTURA	
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA	1 314 900
COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO	935 600
DELEGACAO REGIONAL DO ALENTEJO	325 115
DELEGACAO REGIONAL DO ALGARVE	273 000
DELEGACAO REGIONAL DO CENTRO	305 500
DELEGACAO REGIONAL DO NORTE	438 000

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	3 937 964
INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	4 147 900
INSTITUTO PORTUGUES DE MUSEUS	4 517 600
INSTITUTO PORTUGUES DO PATRIMONIO ARQUITECTONICO	12 465 037
ORQUESTRA NACIONAL DO PORTO	1 030 000
TEATRO NACIONAL DE D. MARIA II	1 050 000
TEATRO NACIONAL DE S. CARLOS	3 234 004
TEATRO NACIONAL DE S. JOAO	1 450 000
16 - CIENCIA E TECNOLOGIA	
CENTRO CIENTIFICO E CULTURAL DE MACAU	209 286
FUNDACAO PARA A CIENCIA E TECNOLOGIA	51 218 500
INSTITUTO DE COOPER.CIENTIFICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL	5 898 000
INSTITUTO DE INVESTIGACAO CIENTIFICA E TROPICAL	1 804 275
INSTITUTO NAC.HIST.DA CIENC.E TECNOL.-MUSEU NAC.CIENC.TECN.	155 000
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR	2 021 381
OBSERVATORIO DAS CIENCIAS E DAS TECNOLOGIAS	367 941
17 - REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO	1 384 906
INSTITUTO PARA A GESTAO DAS LOJAS DO CIDADAO	4 292 000
18 - JUVENTUDE E DO DESPORTO	
CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO DESPORTIVA	1 172 070
COMPLEXO DE APOIO AS ACTIVIDADES DESPORTIVAS	1 729 242
INSTITUTO NACIONAL DO DESPORTO	18 530 207
T O T A L	7 001 526 721

MAPA VII

Despesas globais dos serviços e fundos autónomos especificadas segundo a classificação funcional (em contos)

CODIGOS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
		POR SUBFUNCOES
		POR FUNCOES
1	FUNCOES GERAIS DE SOBERANIA	
1.01	SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	187 644 794
1.02	DEPESA NACIONAL	24 465 800
1.03	SEGURANCA E ORDEN PUBLICAS	140 560 361
2	FUNCOES SOCIAIS	
2.01	EDUCACAO	356 160 092
2.02	SAUDE	2 483 632 190
2.03	SEGURANCA E ACCAO SOCIAIS	1 566 524 497
2.04	HABITACAO E SERVICOS COLECTIVOS	312 593 594
2.05	SERVICOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	51 103 668
3	FUNCOES ECONOMICAS	
3.01	AGRICULTURA E PECUARIA, SILVICULTURA, CACA E PESCA	473 826 582
3.02	INDUSTRIA E ENERGIA	169 036 916
3.03	TRANSPORTES E COMUNICACOES	405 093 483
3.04	COMERCIO E TURISMO	83 516 107
3.05	OUTRAS FUNCOES ECONOMICAS	316 297 763
4	OUTRAS FUNCOES	
4.01	OPERACOES DA DIVIDA PUBLICA	431 070 964
4.02	TRANSFERENCIAS ENTRE ADMINISTRACOES PUBLICAS	
4.03	DIVERSAS NAO ESPECIFICADAS	431 070 964
TOTAL		7 001 526 721

MAPA VIII

Despesas globais dos serviços e fundos autónomos especificadas segundo a classificação económica (em contos)

CODIGOS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
		POR SUBAGRUPAMENTOS
		POR AGRUPAMENTOS
01.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL	952 743 549
02.00	ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	1 128 793 545
03.00	ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA	
03.01	JURIS	2 546 607
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA	359 110
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
04.01	ADMINISTRACOES PUBLICAS	1 151 610 410
04.02	OUTROS SECTORES	1 112 904 986
04.04	SUBSIDIOS	160 397 808
05.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88 605 881
06.00	S O M A	4 597 961 896
07.00	DESPESAS DE CAPITAL	
07.00	ADQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	411 299 640
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
08.02	ADMINISTRACOES PUBLICAS	226 357 468
08.01	S	
08.03	OUTROS SECTORES	366 915 594
08.07	A	593 273 062
09.00	ACTIVOS FINANCIEROS	
09.01	AUMENTOS DE CAPITAL	240 340 141

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IMPORTANCIAS	
		FOR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
09.02	A		
09.02	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	608 988 936	849 329 077
09.07			
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS:		
10.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290 394 400	290 394 716
10.02	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	316	81 723 720
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
	S O M A		2 226 020 215
80.00	CONTAS DE ORDEM		177 544 610
	T O T A L		7 001 526 721

Direcção dos Serviços do Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento, 11 de Julho de 2001. — A Directora, *Maria Fernanda Barreiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho Normativo n.º 31/2001

Nos termos do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, o recrutamento e a selecção do pessoal de investigação criminal processam-se, complementarmente, nos termos estabelecidos na lei geral da função pública.

Porém, nos concursos de ingresso para lugares de inspector, considerando as exigências específicas das funções de investigação, esta disposição determina que, para além da aplicação de métodos de selecção previstos na lei geral, se realizem, ainda, exames médicos e provas físicas, de acordo com regulamento aprovado por despacho do Ministro da Justiça.

Assim, ao abrigo do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e ouvida a associação sindical representativa do pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária, determino o seguinte:

1 — São aprovados os regulamentos das provas físicas e do exame médico a utilizar nos concursos de ingresso para a categoria de inspector, anexos ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Ministério da Justiça, 6 de Julho de 2001. — O Ministro da Justiça, *António Luís Santos Costa*.

REGULAMENTO DAS PROVAS FÍSICAS

(aplicável nos concursos de ingresso para lugar de inspector)

1 — O presente Regulamento define as modalidades e as formas de execução e de avaliação das provas físicas a realizar pelos candidatos aos concursos de ingresso para lugares de inspector da carreira de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.

2 — As provas físicas consistem na execução dos seguintes exercícios:

- Percurso de coordenação;
- Flexibilidade;
- Salto em comprimento sem balanço;
- Illinois;
- Flexões e extensões de braços;
- Flexões do tronco à frente (abdominais);
- Corrida de 2400 m.

3 — Na realização das provas dever-se-á ter em atenção:

- a) Os exercícios são prestados, por cada candidato, no mesmo dia e pela ordem referida no número anterior;
- b) Antes do início das provas e dos diversos exercícios, os candidatos serão esclarecidos pelos técnicos aplicadores sobre as condições da sua realização e demais disposições das provas e suas consequências. A explicação de cada exercício será acompanhada de exemplificação;
- c) Os exercícios são classificados com anotação de *Apto* e *Não apto*;
- d) Os resultados das provas serão registados em fichas individuais, de forma discriminada;
- e) O candidato tem de obter classificação de *Apto* em cinco dos sete exercícios, sob pena de eliminação;
- f) Após a prestação das provas, os candidatos são informados dos respectivos resultados;
- g) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do seguinte equipamento individual, necessário para a realização da prova:

Camisola;
Calções;
Sapatos de ténis;
Fato de treino (facultativo);

- h) Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer dos exercícios são da responsabilidade dos próprios, podendo, se o desejarem, ser cobertos através de seguro a contratar por cada um para o efeito;
- i) Os candidatos são responsáveis por situações derivadas de estados patológicos susceptíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde, independentemente de apresentação de declaração médica exigida.

4 — Execução dos exercícios:

4.1 — Percurso de coordenação:

- a) Descrição — percorrer uma distância de 30 m, em várias direcções e com diversos obstáculos;
- b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;
Na partida será adoptada a posição «de pé»;
O sinal de partida é dado pelo som de apito.

O percurso envolve os seguintes elementos gímnicos:

Enrolamento completo atrás;
Enrolamento completo à frente;
Rotação de 360º em corrida;
Passagem sobre trave com 10 cm de largura, com dois apoios sobre a mesma;
Contorno de obstáculos com mudanças de direcção;
Passagem por baixo de obstáculo com 1 m de altura;
Passagem por cima de obstáculo com 110 cm de altura.

São permitidas duas tentativas.
Os resultados são medidos em tempo.

Consideram-se aptos os candidatos que efectuarem a prova dentro dos seguintes tempos máximos, em segundos:

Candidatos masculinos — 18,00;
Candidatos femininos — 24,00.

4.2 — Flexibilidade:

- a) Descrição — partindo da posição de sentado, com os membros inferiores em extensão, flexionar o tronco à frente e levar as mãos o mais longe possível sobre uma escala, sem insinências;
b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;
São permitidas duas tentativas;
Os resultados da prova são medidos em centímetros;
Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas:

Candidatos masculinos — 25 cm;
Candidatos femininos — 27 cm;

4.3 — Salto em comprimento, sem balanço:

- a) Descrição — da posição «de pé», o candidato, flectindo os membros inferiores, salta sobre uma escala;
b) Condições de execução:

A posição de partida é a «de pé», com os pés ligeiramente afastados;
São permitidas duas tentativas;
Os resultados da prova são medidos em centímetros;
Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas:

Candidatos masculinos — 225 cm;
Candidatos femininos — 165 cm.

4.4 — Illinois:

- a) Descrição — percorrer uma distância de 60 m, com várias inversões de direcção ao longo do percurso;
b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;
A posição de partida é a de deitado no chão;
A prova inicia-se ao som de apito;
A prova compõe-se de dois percursos de 10 m cada, em linha recta, com inversão de direcção ao fim do primeiro, seguidos de outros dois percursos de 10 m cada a correr em ziguezague entre quatro obstáculos e finalizando com mais dois percursos de 10 m cada em linha recta, com inversão de direcção no fim do primeiro;
São permitidas duas tentativas;
O resultado é medido em tempo;
Consideram-se aptos os candidatos que realizem a prova nos seguintes tempos máximos, em segundos:

Candidatos masculinos — 18,00;
Candidatos femininos — 21,00.

4.5 — Flexões e extensões de braços no solo:

- a) Descrição — efectuar correctamente flexões/extensões de braços no solo;
b) Condições de execução:

A prova não tem limite de tempo;
Não são permitidas pausas;
A imobilização do executante implica a imediata finalização do exercício;

Durante a execução, o corpo dos candidatos tem de estar emprachado sem formar ângulo entre o tronco e os membros inferiores. Os executantes femininos fazem o apoio posterior nos joelhos com os pés levantados;

É obrigatória a extensão completa dos membros superiores (fase ascendente);

É obrigatório, no final da flexão dos membros superiores (fase descendente), tocar com a zona do peito situada entre a linha dos ombros no punho de um elemento colocado junto ao solo (punho com o maior diâmetro na vertical);

A prova inicia-se com o executante na posição de emprachado, com extensão total dos membros superiores;

Não são consideradas as execuções incorrectas;

O resultado é medido em número de execuções correctas;

Consideram-se aptos os candidatos que efectuem os seguintes números mínimos de execuções:

Candidatos masculinos — 35;
Candidatos femininos — 25.

4.6 — Flexões de tronco à frente (abdominais):

- a) Descrição — a partir da posição de deitado dorsal, efectuar flexões do tronco à frente;
b) Condições de execução:

Partindo da posição de deitado dorsal, membros inferiores flectidos formando um ângulo de 90º relativamente às coxas, mãos na nuca com os dedos entrelaçados e pés fixos no solo por um ajudante, flectir o tronco à frente, atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos a linha formada pelos joelhos, quer pelo lado interno quer pelo lado externo;

Só serão consideradas válidas as execuções em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos e em que na extensão do tronco atrás as zonas lombal e dorsal toquem no solo;

A contagem da execução é feita no momento em que os cotovelos atinjam a linha formada pelos joelhos;

Durante o exercício, os candidatos podem fazer pequenas pausas;

Apenas é admitida uma tentativa;

O resultado é medido em número de execuções;

Consideram-se aptos os candidatos que efectuarem o seguinte número mínimo de execuções:

Candidatos masculinos — 40;
Candidatos femininos — 30.

4.7 — Corrida de 2400 m:

- a) Descrição — percorrer a distância de 2400 m, no menor tempo possível;
- b) Condições de execução:

A prova será executada em grupos de até seis candidatos;

Na partida será adoptada a posição «de pé»;
O sinal de partida será dado pelo som de apito;

Apenas é permitida uma tentativa;

A prova é medida em tempo;

Consideram-se aptos os candidatos que percorram a distância nos seguintes tempos máximos, em minutos:

Candidatos masculinos — 12,00;
Candidatos femininos — 14,00.

REGULAMENTO DO EXAME MÉDICO

(aplicável nos concursos de ingresso para lugar de inspector)

1 — O presente Regulamento define as componentes e a forma de execução e de avaliação do exame médico como método de selecção dos candidatos aos concursos de ingresso para lugares de inspector da carreira de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.

2 — O exame médico constará da avaliação dos seguintes parâmetros:

- 1) Biometria;
- 2) Acuidade visual;
- 3) Acuidade auditiva;
- 4) Observação clínica;
- 5) Exames complementares de diagnóstico.

3 — Consideram-se aptos os candidatos que:

- a) Cumpram os parâmetros biométricos, visuais e auditivos constantes dos anexos I, II e III;
- b) Não sejam portadores de lesões, doenças, deformidades ou alterações funcionais incluídas nas tabelas de observação médica e de exames complementares de diagnóstico constantes dos anexos IV e V;
- c) Não sejam portadores de doenças cuja evolução no sentido de cura possa ser demorada ou não se verifique, não apresentem malformações ou deformidades que interfiram com a função ou afectem a normal apresentação.

4 — Sempre que não seja possível a obtenção de diagnóstico, o corpo clínico pode, para esclarecimento do mesmo, submeter o candidato a exames complementares.

ANEXO I

Biometria

1 — Altura:

1.1 — São considerados aptos os candidatos que tenham as seguintes alturas:

Homem:

Mínima — 1,60 m;
Máxima — 1,95 m;

Mulher:

Mínima — 1,50 m;
Máxima — 1,85 m.

1.2 — A altura total é medida no estalão, estando o indivíduo com os calcanhares unidos, apoiados na base e encostados à haste do estalão, o corpo direito e a cabeça sem qualquer flexão ou extensão.

1.3 — A altura indica-se em metros, centímetros e meios centímetros, fazendo-se o arredondamento para baixo quando a mesma não contiver um número exacto de meios centímetros.

1.4 — A altura constante do bilhete de identidade não é meio de prova ou de contraprova suficiente.

2 — Relação peso-altura

2.1 — A relação peso-altura é aferida pela tabela biométrica anexa.

2.2 — São considerados aptos os candidatos que, com base na sua altura e sexo, tenham um peso corporal compreendido nos valores mínimos e máximos constantes da tabela biométrica.

Tabela biométrica

Relação peso-altura

Altura	Peso			
	Masculino		Feminino	
Metros	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1,50	—	—	35	55
1,51	—	—	36	56
1,52	—	—	37	57
1,53	—	—	38	58
1,54	—	—	39	59
1,55	—	—	40	60
1,56	—	—	41	61
1,57	—	—	42	62
1,58	—	—	43	63
1,59	—	—	44	64
1,60	50	70	45	65
1,61	51	71	46	66
1,62	52	72	47	67
1,63	53	73	48	68
1,64	54	74	49	69
1,65	55	75	50	70
1,66	56	76	51	71
1,67	57	77	52	72
1,68	58	78	53	73
1,69	59	79	54	74
1,70	60	80	55	75
1,71	61	81	56	76
1,72	62	82	57	77
1,73	63	83	58	78
1,74	64	84	59	79
1,75	65	85	60	80
1,76	66	86	61	81

Altura	Peso			
	Masculino		Feminino	
Metros	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1,77	67	87	62	82
1,78	68	88	63	83
1,79	69	89	64	84
1,80	70	90	65	85
1,81	71	91	66	86
1,82	72	92	67	87
1,83	73	93	68	88
1,84	74	94	69	89
1,85	75	95	70	90
1,86	76	96	—	—
1,87	77	97	—	—
1,88	78	98	—	—
1,89	79	99	—	—
1,90	80	100	—	—
1,91	81	101	—	—
1,92	82	102	—	—
1,93	83	103	—	—
1,94	84	104	—	—
1,95	85	105	—	—

ANEXO II

Acuidade visual

1 — A acuidade visual é apreciada à distância de 5 m da tabela optométrica comum.

2 — São considerados aptos os candidatos que apresentem a seguinte acuidade visual:

- a) Sem correcção — igual ou superior a 3/10 num olho e 4/10 no outro;
- b) Com correcção — igual ou superior a 6/10 num olho e 8/10 no outro.

3 — São considerados inaptos os candidatos que sofram de discromatopsia ou tenham ausência de sentido discromático.

ANEXO III

Acuidade auditiva

A acuidade auditiva é apurada e avaliada pelos tipos de voz e dentro dos limites de distância seguintes:

- a) Voz baixa com ar residual — ouvida a 0,5 m;
- b) Voz alta — ouvida a 20 m;
- c) Voz de comando — ouvida a 30 m.

ANEXO IV

Observação clínica**CAPÍTULO I****Lesões comuns a diversos órgãos e sistemas**

1 — Corpos estranhos quando provoquem perturbações funcionais.

2 — Estados imunoalérgicos de difícil ou demorado tratamento.

3 — Falta congénita ou adquirida de qualquer órgão.

4 — Reumatismos crónicos.

5 — Tumores malignos em qualquer localização e estágio evolutivo.

6 — Tumores benignos, quando causem perturbações funcionais ou afectem a apresentação.

CAPÍTULO II**Doenças do aparelho visual****Aparelho lacrimal**

1 — Todas as situações de lacrimejamento acentuado que impliquem perda de acuidade visual.

Aparelho oculomotor

2 — Perda de funções binoculares (percepção simultânea, fusão ou estereopsia).

Conjuntiva

3 — Lesões inflamatórias crónicas que produzam fotofobia ou lacrimejamento.

Córnea

4 — Alterações da forma ou da transparência, com prejuízo visual.

5 — Queratites crónicas ou recidivantes.

6 — Úlceras recidivantes da córnea.

Esclerótica

7 — Doenças inflamatórias, crónicas ou recidivantes da esclerótica.

8 — Escleromalácia.

Globo ocular

9 — Exoftalmo acentuado, com prejuízo da protecção ocular.

10 — Glaucoma descompensado.

11 — Oftalmomalácia.

Meios oculares

12 — Alterações da posição (subluxação do cristalino).

13 — Alterações da transparência.

Membranas internas

14 — Alterações da forma ou das dimensões das pupilas e das suas reacções com significado patológico ou prejuízo da função.

15 — Angiopatias retinianas.

16 — Colobomas, com prejuízo da função.

17 — Coriorretinopatias.

18 — Retinopatias.

19 — Uveítes agudas, crónicas ou de carácter recidivante.

Nervo óptico

20 — Todas as lesões que produzam perda de campo ou de acuidade visual.

Pálpebras

21 — Alterações da forma ou de posição das pálpebras, diminuindo a protecção do globo ocular ou sendo causa de irritação.

22 — Distiquíase.

23 — Lagofthalmia.

24 — Ptose, interferindo com visão.

CAPÍTULO III**Doenças dos ouvidos, nariz, faringe e laringe****Ouvidos**

1 — Labirintites com perturbações funcionais acentuadas, cocleares ou vestibulares, quando destas resultem síndrome vertiginoso permanente ou intermitente, devidamente comprovado.

2 — Labirintites crónicas.

3 — Labirinto-traumatismo, com lesões funcionais persistentes.

4 — Otite externa crónica em grau acentuado.

5 — Otite média purulenta crónica, qualquer que seja a sua natureza.

6 — Perda total ou notável deformidade do pavilhão da orelha.

7 — Surdez incurável total ou diminuição bilateral da audição abaixo dos limites, referida na tabela do capítulo I.

Nariz

8 — Deformidades congénitas ou adquiridas, quando resulte má apresentação ou dificuldade acentuada de qualquer função importante (respiração, fonação e deglutição).

9 — Rinites atroficas.

10 — Poliposes nasais.

11 — Sinusites crónicas, quando associadas a poliposes.

Faringe e laringe

12 — Anquiloses cricaritenoideas, estenoses cicatriciais e lesões congénitas, quando daí resultem paralisias motoras ou disfunções sonoras.

13 — Laringites crónicas, com alterações orgânicas ou perturbações funcionais.

14 — Paralisias motoras da laringe, causando dificuldades da respiração ou acentuado defeito da fonação.

15 — Qualquer processo cirúrgico, inflamatório ou infeccioso, até cura completa e a região atingida ficar funcionalmente normal.

16 — Qualquer defeito da fala que impeça a clara dicção (disfonia espasmódica).

CAPÍTULO IV**Intoxicações**

Intoxicações crónicas com manifestações somáticas ou psíquicas definidas (álcool, arsénio, chumbo, estupefacientes, mercúrio, etc.).

CAPÍTULO V**Doenças e lesões da pele**

1 — Acne superficial ou profundo, quando as lesões forem extensas ou afectem a normal apresentação.

2 — Atrofias e lesões cicatriciais, quando extensas, profundas e aderentes.

3 — Dermatites crónicas extensas de qualquer área corporal.

4 — Discromias.

5 — Doenças bolhosas (pênfigo, penfigoide, dermatite herpetiforme).

6 — Lesões micóticas crónicas da pele e unhas.

7 — Nevos extenso ou displásico.

8 — Psoríase e parapsoríases.

9 — Úlceras crónicas.

10 — Neoplasias; outras doenças da pele, extensas, com interferência marcada na normal apresentação ou com evolução de difícil previsão.

CAPÍTULO VI**Doenças infecciosas**

1 — Doenças micóticas de qualquer órgão, exigindo tratamento prolongado.

2 — Hepatites a vírus em actividade ou com presença dos respectivos marcadores, não permitindo assegurar a evolução para a cura.

3 — Imunodeficiência adquirida por vírus de imunodeficiência humana.

4 — Lepra.

5 — Paludismo crónico ou recidivante.

6 — Parasitoses, clínica e laboratorialmente comprovadas.

7 — Quisto hidático e hidatidoses.

8 — Sífilis.

9 — Tuberculose em actividade de qualquer órgão ou curada há mais de um ano.

10 — Outras doenças infecciosas cujo tempo previsível de cura seja prolongado ou cuja evolução seja difícil de prever.

CAPÍTULO VII**Doenças do tecido conjuntivo e vasculites**

1 — Artrite reumatóide.

2 — Conectivites mistas.

3 — Dermatomiosite e poliomiiosite.

4 — Esclerodermia.

5 — Granulomatose de Wegener.

6 — Lupus eritematoso disseminado.

7 — Poliarterite nodosa.

8 — Outras conectivites ou vasculites que causem perturbações funcionais ou cuja evolução seja difícil de prever.

CAPÍTULO VIII**Doenças endócrinas e metabólicas**

1 — Bócio, quando acompanhado de fenómenos compressivos.

2 — Diabetes *mellitus* e outras formas de diabetes.

3 — Gota.

4 — Hiperinsulinismo.

5 — Neoplasias, disfunções ou lesões orgânicas de qualquer glândula endócrina.

CAPÍTULO IX**Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e sistema linfático**

- 1 — Agranulocitoses.
- 2 — Alterações da circulação linfática.
- 3 — Anemias.
- 4 — Doenças da coagulação.
- 5 — Esplenomegalia acentuada ou hiperesplenismo.
- 6 — Leucemias e síndromas mielodisplásicos.
- 7 — Mieloma único ou múltiplo.
- 8 — Mielofibrose.
- 9 — Neoplasias e hiperplasias do sistema reticuloendotelial.
- 10 — Policitemia vera.
- 11 — Tesaurosismoses.
- 12 — Trombocitopenia.

CAPÍTULO X**Doenças do sistema cardiovascular**

- 1 — Alterações significativas do ritmo cardíaco ou da condução aurículo-ventricular, susceptíveis de se poderem desenvolver em arritmias complexas.
- 2 — Angiomas que causem perturbações funcionais ou afectem a normal apresentação.
- 3 — Doenças das artérias coronárias.
- 4 — Hipertensão arterial, cujos valores sejam superiores a 140 mmHg de pressão sistólica e 90 mmHg de diastólica.
- 5 — Malformações arteriais ou venosas.
- 6 — Miocardiopatias e outras doenças dos ventrículos esquerdo ou direito.
- 7 — Miocardites.
- 8 — Pericardites.
- 9 — Prolapso da válvula mitral.
- 10 — Valvulopatias congénitas ou adquiridas.
- 11 — Insuficiência venosa profunda e varizes sintomáticas.
- 12 — Outras doenças cardiovasculares congénitas ou adquiridas, mesmo assintomáticas, com evolução difícil de prever.

CAPÍTULO XI**Doenças do aparelho respiratório**

- 1 — Bolha de enfizema.
- 2 — Bronquite crónica e enfizema pulmonar com repercussão funcional respiratória.
- 3 — Bronquiectasias.
- 4 — Doenças inflamatórias crónicas dos brônquios, produzindo perturbações funcionais respiratórias.
- 5 — Doenças infecciosas agudas ou crónicas do pulmão.
- 6 — Inflamações e tumores do mediastino.
- 7 — Lesões sequelares pulmonares e pleurais extensas ou com repercussões funcionais respiratórias.
- 8 — Pleurísias agudas ou crónicas.
- 9 — Pneumoconioses.
- 10 — Pneumotórax.
- 11 — Tumores do pulmão e da pleura.

CAPÍTULO XII**Doenças do aparelho digestivo e parede abdominal**

- 1 — Acalasia visceral.
- 2 — Colecistite.
- 3 — Colopatias orgânicas, quando causem perturbações acentuadas ou persistentes.

- 4 — Doenças agudas ou crónicas do fígado.
- 5 — Doença diverticular de qualquer secção do tubo digestivo.
- 6 — Doença hemorroidária, com nódulos hemorroidários prolapsados ou trombados.
- 7 — Doença periodontal.
- 8 — Doença e malformações congénitas ou adquiridas de cavidade bucal e língua, quando perturbem a mastigação, deglutição e a linguagem ou afectem a normal apresentação.
- 9 — Esofagite grave.
- 10 — Eventrações da parede abdominal ou hérnias da parede abdominal e cicatrizes de herniorrafias há menos de seis meses, não flexíveis e que apresentem impulso com a tosse.
- 11 — Gastrectomizados ou gastrenteromizados.
- 12 — Lábio leporino.
- 13 — Menos de 20 dentes naturais regularmente distribuídos.
- 14 — Pancreatites agudas ou crónicas avaliadas por critérios ecográficos, laboratoriais.
- 15 — Proctites, abscessos isquiorrectais, incontínências e fissuras com carácter crónico, quando determinam acentuadas perturbações locais ou gerais.
- 16 — Poliposes extensas do tubo digestivo.
- 17 — Sequelas da cirurgia do aparelho digestivo.

CAPÍTULO XIII**Doenças renais e do aparelho geniturinário**

- 1 — Calculose renal, ureteral ou vesical.
- 2 — Dismenorreias, com disfunção neurovegetativa ou repercussões laboratoriais.
- 3 — Ectopia testicular e outras malformações genitais.
- 4 — Epididimites, vesiculites e prostatites.
- 5 — Glicosúria, proteinúria ou hematurias persistentes.
- 6 — Incontinência ou retenção urinária de qualquer etiologia.
- 7 — Nefrites, pielonefrites, nefroses e piodonefroses.
- 8 — Orquite, hidrocelo, varicocele.
- 9 — Rim único.
- 10 — Tumores ou abscessos prostáticos.
- 11 — Tumores do ovário e uterinos.
- 12 — Outras nefropatias, malformações ou doenças do aparelho geniturinário, congénitas ou adquiridas, agudas ou crónicas, de etiologia infecciosa, metabólica, tumoral, auto-imune, por fármacos ou obstrutivas.

CAPÍTULO XIV**Doenças neurológicas**

- 1 — Distrofias musculares e doenças afins; miastenia grave; agenesia muscular.
- 2 — Doenças extrapiramidais; degenerescência; hepatolenticular, tremor, coreia, atetose e distonia. Síndromas parkinsonianos.
- 3 — Doenças inflamatórias e infecciosas do sistema nervoso central, meninges e suas sequelas.
- 4 — Doença vascular cerebral, malformações, tumores vasculares e sequelas de acidente isquémico e hemorrágico.
- 5 — Epilepsia.
- 6 — Esclerose múltipla, outras doenças desmielinizantes e neuropatias clinicamente aparentadas.

- 7 — Mudez e gaguez. Tartamudez.
- 8 — Neuropatias agudas ou crónicas adquiridas ou hereditárias.
- 9 — Traumatismos craneoencefálicos, com perda prolongada de consciência ou do qual resultem sequelas.
- 10 — Tumores cerebrais, medulares e neurofibromatoses.

CAPÍTULO XV

Doenças mentais

- 1 — Consumo de drogas psicoactivas de abuso (cocaína, opiáceos, canabinóides, anfetaminas e outras).
- 2 — Esquizofrenia e estados esquizóides.
- 3 — Neurose histérica, obsessiva ou de angústia.
- 4 — Oligofrenias e debilidade mental.
- 5 — Personalidades psicopáticas.
- 6 — Psicoses orgânicas.
- 7 — Psicoses maniaco-depressivas.
- 8 — Alterações da personalidade e do comportamento incompatíveis com a actividade profissional.

CAPÍTULO XVI

Doenças do aparelho locomotor

- 1 — Anquiloses, mobilidade anormal das grandes articulações e sequelas de traumatismos das grandes articulações que causam impotência funcional.
- 2 — Artrites e suas sequelas, osteoartrites e osteocondrites.
- 3 — Artrodese e artroplastia.
- 4 — Artropatias degenerativas.
- 5 — Atrofia muscular com importante perturbação funcional.
- 6 — Condrodistrofias e distrofias ósseas.
- 7 — Lesões dos discos intervertebrais, especialmente quando acompanhadas de lesões nervosas bem caracterizadas (hérnia do núcleo polposos).
- 8 — Luxação e suas sequelas.
- 9 — Lesões dos meniscos da articulação do joelho que condicionem incapacidade funcional ou dor persistente ou periódica.
- 10 — Ossificação heterotópica.
- 11 — Osteomielites.
- 12 — Roturas ou aderências tendinosas, com importante perturbação funcional; fracturas recentes, sequelas de fractura com consolidação defeituosa ou que interfiram na função e pseudartroses.
- 13 — Sinovites e tenossinovites.

CAPÍTULO XVII

Deformidades congénitas ou adquiridas

- 1 — Costela cervical, quando dê lugar a perturbações nervosas ou circulatórias.
- 2 — Cotovelo varo ou valgo, quando interfira com a actividade profissional.
- 3 — Coxa vara ou valga.
- 4 — Dedos em martelo, quando os rebordos ungueais apoiem sobre o plano da planta do pé (ou quando na face dorsal dos dedos existam evidentes sinais de irritação traumática provocada pelo calçado).
- 5 — Desvios da coluna vertebral (cifose, escoliose e lordose) que causem perturbações incompatíveis com a actividade profissional ou afectem a apresentação.
- 6 — Encurtamento de qualquer membro ou seu segmento, que cause perturbações incompatíveis com o serviço.

7 — Espinha bífida aparente (com alterações morfológicas ou funcionais ou tumor exterior).

- 8 — Espondilolistese.
- 9 — Falta das falanges de qualquer dos dedos da mão.
- 10 — Falta do dedo grande de qualquer pé ou de dois dedos do mesmo pé.

11 — Falta de um membro ou de qualquer dos seus quatro segmentos.

12 — Joelho valgo, quando, colocados os côndilos femurais em contacto, os maléolos internos fiquem afastados mais de 10 cm.

13 — Joelho varo, quando, colocados os maléolos internos em contacto, os côndilos internos do fémur fiquem afastados mais de 10 cm.

14 — Lombarização da 1.^a vértebra sagrada, quando produza sintomas.

15 — Luxação congénita da anca e outras malformações ou deformidades da bacia suficientes para intervir com a função.

16 — Luxação congénita da rótula.

17 — Malformações ou deformidades do crânio e da face que causem perturbações funcionais ou interfiram com a apresentação.

18 — Onix de difícil ou demorado tratamento.

19 — Osteosclerose.

20 — Pé cavo, quando pelo seu grau possa produzir perturbações da marcha.

21 — Pé plano, quando se comprove à exploração sintomas de pé fraco ou haja pronunciado desvio em valgo, mesmo quando não acompanhado de sintomas subjectivos ou acompanhado de deformações aparentes dos ossos do tarso e metatarso.

22 — Pé varo, valgo, equino e talo, quer estas variedades se apresentem isoladas ou associadas, quando forem em grau acentuado e prejudiquem a marcha.

23 — Rigidez, curvatura, flexão ou extensão permanente de um ou mais dedos da mão, que determinem dificuldade na execução de movimentos.

24 — Sacralização da 5.^a vértebra lombar, quando produza sintomas.

25 — Sindactilia.

ANEXO V

Exames complementares de diagnóstico

- 1 — Hemograma completo.
- 2 — Velocidade de sedimentação — 1.^a hora.
- 3 — Glicemia.
- 4 — Uremia.
- 5 — Antigénio do vírus de hepatite B e C.
- 6 — Transaminase glutâmico pirúvico.
- 7 — Colesterol total.
- 8 — Triglicéridos.
- 9 — Urina tipo II.
- 10 — Electrocardiograma.
- 11 — Telerradiografia do tórax PA e perfil.

Despacho Normativo n.º 32/2001

Aos funcionários da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 85.º e 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, pode ser reconhecido e recompensado o especial mérito ou o destacado desempenho de funções.

São diversos os títulos de distinção, que visam o público reconhecimento de relevante exercício de funções, em acções e comportamentos prestigiantes para o funcionário e para a instituição. E são várias as formas de recompensa desse invulgar desempenho, que podem ser de natureza profissional, económica e honorífica.

Nos termos e no desenvolvimento destas disposições legais, importa regulamentar a atribuição da menção de mérito excepcional e dos agraciamentos e prémios nelas previstos.

Assim, ao abrigo dos artigos 85.º e 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e ouvidas as associações sindicais representativas do pessoal da Polícia Judiciária, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, publicado em anexo ao presente despacho e de que faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho Normativo n.º 81/95, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 23 de Dezembro de 1995.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Ministério de Justiça, 6 de Julho de 2001. — O Ministro da Justiça, *António Luís Santos Costa*.

ANEXO

REGULAMENTO DE MÉRITO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento consagra os princípios e estabelece o regime de atribuição das formas de reconhecimento do mérito do pessoal ao serviço da Polícia Judiciária.

2 — As formas de reconhecimento do mérito são:

- a) Menção do mérito excepcional;
- b) Insígnia;
- c) Louvor;
- d) Menção elogiosa;
- e) Prémio pecuniário.

Artigo 2.º

Fundamentos e finalidades

1 — A atribuição das formas de reconhecimento fundamenta-se sempre em qualidades e factos reconhecidos, relevantes e invulgares na pessoa e na vida profissional de qualquer funcionário.

2 — Destinam-se, genericamente, a enaltecer actos de serviço merecedores de menção especial, bem como comportamentos, reiterados ao longo de uma carreira, reveladores de desempenhos e qualidades profissionais exemplares.

Artigo 3.º

Iniciativa e competência

1 — Compete ao Ministro da Justiça a concessão de todas as formas de reconhecimento, mediante propostas do director nacional, ouvido o conselho superior da Polícia Judiciária.

2 — A proposta, sempre fundamentada, pode ser da iniciativa própria do director nacional ou ser-lhe apresentada, através de via hierárquica, por qualquer superior do funcionário ou funcionários a agraciar.

3 — Em todos os casos, o director nacional, enquanto presidente do conselho superior da Polícia Judiciária, pode solicitar parecer fundamentado à respectiva secção especializada.

Artigo 4.º

Atribuição

1 — A menção de mérito excepcional e a insígnia são concedidas individualmente, enquanto as restantes podem sê-lo individual ou colectivamente.

2 — O prémio pecuniário é acumulável com o louvor e a menção elogiosa.

3 — Os agraciamentos nas formas de insígnia, louvor, menção elogiosa e prémio pecuniário podem ser concedidos a título póstumo.

Artigo 5.º

Iniciativa e competência

Todas as formas de agraciamento são averbadas nos registos biográficos dos funcionários e, salvo se razões ponderosas o desaconselharem, publicadas na ordem de serviço da Directoria Nacional e transcritas nas restantes ordens de serviço.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição

Artigo 6.º

Menção de mérito excepcional

1 — O mérito excepcional pode ser reconhecido aos funcionários que, de forma clara e reiterada, tenham demonstrado qualidades profissionais excepcionais e granjeado inegável prestígio para eles e para as instituições e se tenham destacado:

- a) Em situações de relevante desempenho de funções no País ou no estrangeiro;
- b) No planeamento e execução responsáveis de acções perigosas que envolvam risco de vida;
- c) Por conduta e actos que revelem invulgar coragem física ou moral.

2 — O reconhecimento do mérito produz os efeitos previstos na lei orgânica da Polícia Judiciária, que devem ser especificados no acto de atribuição.

3 — A proposta de atribuição de mérito excepcional carece de fundamentação circunstanciada.

Artigo 7.º

Insígnia

1 — A insígnia é uma forma de agraciamento que se traduz na concessão de um crachá, em três graus de importância decrescente: de ouro, de prata e de bronze.

2 — O crachá é atribuído ao funcionário que se tenha distinguido:

- a) Por altos e relevantes serviços prestados à Polícia Judiciária, ou em seu nome, e tenha assim produzido um reconhecido aumento de prestígio da instituição;

- b) Por uma carreira caracterizada pela devoção constante aos princípios e objectivos da instituição, consubstanciada na eficácia, produtividade e prestígio da sua actividade.

3 — Verificada qualquer das situações do número anterior, a atribuição de crachá de ouro, prata ou bronze depende dos seguintes requisitos:

- a) Um mínimo de 25, 20 ou 15 anos, respectivamente, de serviço efectivo na Polícia Judiciária, no caso da alínea b);
 b) Classificações de serviço não inferiores a *Bom com distinção* em pelo menos metade dos anos referidos na alínea anterior;
 c) Inexistência de punição de carácter disciplinar, com pena de multa ou superior, ressalvados os casos de reabilitação.

Artigo 8.º

Louvor

1 — O louvor destina-se a realçar publicamente actos de serviço, ou directamente relacionados com o serviço, praticados em circunstâncias especiais, reveladores de qualidades invulgares de natureza ética e profissional do funcionário.

2 — O louvor também pode ser atribuído como forma de recompensa pela conduta exemplar de persistente entrega do funcionário ao serviço, manifestada por tempo não inferior a 10 anos.

Artigo 9.º

Menção elogiosa

A menção elogiosa destina-se a enaltecer factos e condutas dignos de merecimento não enquadráveis noutras formas de distinção.

Artigo 10.º

Prémio pecuniário

1 — O prémio pecuniário destina-se a recompensar monetariamente o funcionário pelo desgaste advindo da realização de actos dignos de realce.

2 — O prémio pecuniário é atribuível cumulativamente com qualquer das outras distinções previstas nos termos do presente Regulamento, não podendo ser superior a quatro vezes a remuneração mensal de base em vigor à data da atribuição nem atribuído mais de uma vez por triénio.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 946/2001

de 31 de Julho

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro;

Ouvido o Concelho Cinegético Municipal de Tavira: Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Salir, município de Loulé, com uma área de 1465,10 ha.

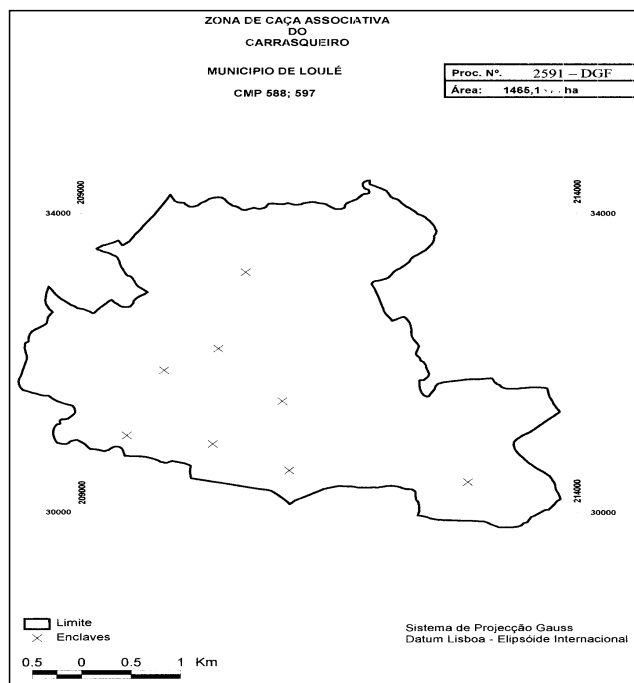
2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caçadores das Solteiras, com o número de pessoa colectiva 504820354 e sede no sítio das Solteiras, Conceição, Tavira, a zona de caça associativa do Carrasqueiro (processo n.º 2591-DGF).

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

5.º Com carácter excepcional, justificado pela alteração anormal das circunstâncias, motivada pela complexidade de procedimentos inerentes à entrada em vigor e consequente execução da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, e em benefício do princípio da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, não se aplica o determinado no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 12 de Julho de 2001. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, em 13 de Julho de 2001.



AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 3.ª série (concursos, bens e serviços)	13 000	64,84	17 000	84,80

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLuíDO 5%)

380\$00 — € 1,90



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa